



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 015/2025-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.2025-SEPLAN**

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMENDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.976.096,88 (Dois mil, novecentos e setenta e seis mil, noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

DIA 20 DE JUNHO DE 2025. ÀS 09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:** até às 23:59 horas do dia 16 de junho de 2025.

**PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:** até às 23:59 horas do dia 16 de junho de 2025.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00 horas do dia 20 de junho de 2025.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09:01 horas do dia 20 de junho de 2025.

**Observação:** Não havendo expediente na Prefeitura São Domingos do Araguaia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

**Endereço:** As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Referência de tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM.

**BENEFÍCIOS PARA ME'S/EPP'S:** COTAS PRINCIPAIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ME'S/EPP'S, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006.



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 015/2025-FMS.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – SEPLAN**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, tendo como interveniente a **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**, através de sua Gestora, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: **PREGÃO**, Forma: **ELETRÔNICA**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data e horário acima indicados, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.**

**I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – SEPLAN**, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da **Comissão de Contratações**, por meio de seu **Pregoeiro e Equipe de apoio**, devidamente designados, sediada na: Rua Acrísio Santos, s/n, Bairro: Centro – São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000, realizará licitação, na **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do Decreto Municipal nº 186 de 08 de Janeiro de 2024, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Minuta da Ata de Registro de Preços.

**2.2.** Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

**2.2.1.** Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;



**2.2.2.** Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**2.2.3.** Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**2.2.4.** Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

**2.2.5.** Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

**2.2.6.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**2.2.7.** O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**2.2.8.** Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

**2.2.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.2.10.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021;

**2.2.11.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

**2.2.12.** A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.13.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**2.2.14.** O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;



**2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:**

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:**

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**2.5. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:**

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- f) O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**3.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.**



**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



**3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** O impedimento de que trata o item **3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.6.2** e **3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens **3.6.2** e **3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item **3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

**4.3.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



- trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1.** Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.3** As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.11.**, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.16.** Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

**4.16.1.** Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco do Brasil: Ag. 4116-5, Conta 105.671-9, em nome da Prefeitura de São Domingos do Araguaia, o qual deverá anexar o comprovante juntamente com a documentação no portal, sob pena de desclassificação.

**4.16.2.** Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo de noventa dias posteriores a data de validade da proposta.

**4.17.** Quando adotado o critério de julgamento “por lote”, a licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.

**4.18.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



**4.19.** Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que haja identificação prévia do participante.

**5.1.1.** A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexada em formato eletrônico juntamente com a documentação requisitada.

**5.1.1.1.** Nos casos em que couber, será necessário informar a marca do item objeto da proposta, exemplos:

- a) Aquisição de produtos de consumo e;
- b) Materiais e equipamentos permanentes.

**5.1.1.2.** Em se tratando de licitação para contratação de serviços que não envolva o emprego de material que obtenha marca, informar no respectivo campo a escrita PRÓPRIO (A).

**5.1.1.3.** Caso a licitação obtive contratar a locação de máquinas, veículos e/ou equipamentos, necessário informar a marca, modelo e ano (modelo/fabricação).

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas a que está sujeito a jurisdição, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.9.1.** Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.



a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

#### **6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**

**6.10.1.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**I.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**II.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**III.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**IV.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**V.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.10.2.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**I.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**II.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**III.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**IV.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



V. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.10.3.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**I.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.10.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**II.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**III.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**IV.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**V.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**VI.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.18.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.18.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.18.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.18.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.18.2.1.** Empresas estabelecidas no Estado do Pará;



**6.18.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.18.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.18.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.19.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.19.4.1.** Na proposta readequada (realinhada), deverão constar, obrigatoriamente, todas as disposições relativas à execução do objeto, em estrita conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: Condições de Entrega; Local(is) de Entrega; e Forma e Prazo de Entrega.

**6.19.4.2.** Na proposta readequada (realinhada), será igualmente exigida a apresentação obrigatória do Prazo e Forma de Pagamento, em conformidade com o exigido no Termo de Referência.

**6.19.4.3.** Visando assegurar a vinculação da proposta do licitante às disposições contidas no edital e seus anexos, e com o objetivo de evitar quaisquer infortúnios na execução do objeto, não serão aceitos termos vagos e imprecisos na apresentação das propostas readequadas (realinhadas), tais como: “Conforme Termo de Referência”, “Conforme Edital”, entre outros.

**6.19.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.19.5.1.** Com o objetivo de assegurar o princípio da isonomia entre as licitantes, após o decurso dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador, exceto aqueles que forem expressamente requeridos por diligência. Documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta



original também não serão aceitos após o prazo. Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) registrará a não aceitação da proposta e procederá à convocação da próxima licitante classificada.

**6.19.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4. (quando aplicável) e 4.6 deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado, de forma análoga, o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**7.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

**7.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.11.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**7.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**7.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**7.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2.** Considera-se falha no preenchimento da planilha passível de correção: erros nos valores unitários e totais, em comparação com àqueles dispostos no sítio eletrônico da sessão.

**7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.



**7.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.18.** Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **NÃO** poderá ser substituída pelo registro cadastral desta municipalidade, mesmo que devidamente juntado o respectivo CRC (Certificado de Registro Cadastral).

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, desde que autenticado em cartório ou por servidor lotado junto à Comissão de Contratações da Prefeitura de São Domingos do Araguaia, ou ainda, por meio digital/eletrônico, desde que possua meios de conferir a respectiva autenticidade.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, mesmo que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas de cadastros e registros cadastrais de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

**8.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.11.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**8.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

**8.12. A verificação da documentação de habilitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

**8.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



**8.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado no decurso do prazo de análise das documentações.

**8.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.11.1.**

**8.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**8.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.19. Para comprovação da habilitação jurídica** a licitante deverá apresentar:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;

d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.

g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



**8.19.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.20. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista** a Licitante Deverá Apresentar:

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora – Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**8.20.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**8.20.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**8.21. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira** a licitante deverá apresentar: A qualificação Econômico-Financeira deverá ser demonstrada com a apresentação dos seguintes documentos e demais constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

- a) Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório;

**Obs.:** Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

- b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório;



**Obs.:** Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

c) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

**c1)** Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

**c2)** Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

**d)** Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

**e)** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;

**f)** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

**g)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**h)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**8.22. Para Comprovação da Qualificação Técnica** a licitante deverá apresentar: A qualificação Técnica deverá ser demonstrada com a apresentação dos seguintes documentos e demais constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

**I** – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade



junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Alvará de Licença e Funcionamento, emitido pelo órgão competente do município onde fica a sede da licitante.
- d)** Alvará da Vigilância Sanitária, emitido pelo órgão competente municipal e/ou estadual onde fica a sede da licitante ou a sua dispensa.
- e)** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns (Port. 802/98-MS);
- f)** Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS); acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir;
- g)** Autorização emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir correlatos;
- i)** Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado, e do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal nº. 5.991/1973.
  - i.i)** Apresentar contrato de trabalho firmado com o profissional farmacêutico – Responsável Técnico da empresa licitante, conforme previsto no Art. 11 da Medida Provisória 2.190-34/01, art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

### **8.23. Da Habilitação das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:**

**8.23.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

**8.23.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

**8.23.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

**8.23.4.** Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.23.5.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do Município de São Domingos do Araguaia.

**9.3.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir **Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura da Ata de Registro de Preços e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.**

**9.4.** Serão formalizadas quantas Atas de Registro de Preços forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico do Município: [saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparencia](https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparencia), no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.8. Da formação do cadastro de reserva:**



**9.8.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**9.8.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**9.8.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**9.8.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**9.8.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**9.8.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**9.8.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**9.8.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**9.8.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023.

**9.8.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**9.8.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**9.8.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



**10.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**10.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município: [saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência](https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência), no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



**12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou

**12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**12.1.5.** Fraudar a licitação.

**12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de São Domingos do Araguaia, nos termos do Decreto Municipal nº 186 de 08 de Janeiro de 2024, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**12.15.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II – B, artigo 337 – E, e seguintes.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br.

**13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.**

**13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a impugnação acolhida não acarretar prejuízo à formulação das propostas.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, afetos ao Órgão Gerenciador e Participantes – conforme o caso.

**14.1.1.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **15. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO:**

**15.1.** A execução dos contratos administrativos ou documento equivalente se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

**15.2.** Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



**15.3.** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**15.4.** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

**15.5.** O fiscal da ARP, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal da ARP informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## **16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS:**

**16.1.** A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 124, I e Art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/21, *de acordo com as disposições contidas Termo de Referência – Anexo I deste Edital.*

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, *as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência – Anexo I, a ser firmado conforme Minuta no Edital.*

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do Município: [saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência](https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência), no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **19. DOS ANEXOS:**

**19.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**SUBANEXO – Estudo Técnico Preliminar**

**ANEXO II – Modelo de Proposta;**

**ANEXO III – Minuta da ARP;**

**ANEXO IV – Minuta do Contrato.**

**ANEXO V – Modelo de Cadastro Reserva.**

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 06 de junho de 2025.

**CAROLINE LIMA PEREIRA**

Secretária de Saúde  
Gestora do FMS.

**JANELMA ALVES DA SILVA**

Agente de Contratação  
Portaria nº 672/2025-GAB/PMSDA.



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025- SEPLAN**

**Órgão Demandante/Gerenciador:** Município de São Domingos do Araguaia por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**Responsável:** Caroline Lima Pereira – Secretária / Gestora do FMS.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado.

**Orçamento:** Não Sigiloso.

**Preferência ME/EPP/Equiparadas:** Sim.

**Benefícios para ME's/EPP's:** Cotas Principais para Ampla Concorrência com preferência para contratação de ME's/EPP's, nos termos da LC nº 123/2006.

**Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/2021.**

**1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021)*

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**1.3.** No preço registrado deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT	VL TOTAL
1	AAS 100 MG COMPRIMIDO	60.000	COMPRIMIDO	0,09	5.400,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML	4.000	FRASCO	15,50	62.000,00
3	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO 120ML	4.000	FRASCO	15,47	61.880,00
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML	6.000	FRASCO	16,88	101.280,00
5	ACETILCISTEINA 40MG/ML	6.000	FRASCO	17,66	105.960,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	12.000	COMPRIMIDO	0,17	2.040,00



7	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL	16.000	COMPRIMIDO	1,56	24.960,00
8	ALBENDAZOL SUSO ORAL 40MG/ML	6.000	FRASCO	3,42	20.520,00
9	ALENDRONATO SODICO 70MG	2.000	COMPRIMIDO	1,43	2.860,00
10	ALOPURINOL 100MG	2.000	COMPRIMIDO	0,20	400,00
11	AMBROXOL XPE ADULTO	6.000	FRASCO	12,54	75.240,00
12	AMBROXOL XPE INFANTIL	6.000	FRASCO	6,02	36.120,00
13	AMOXICILINA 250MG SUSP.	6.000	FRASCO	12,50	75.000,00
14	AMOXICILINA 500MG	30.000	COMPRIMIDO	0,96	28.800,00
15	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/62,5MG/5ML	2.000	FRASCO	17,37	34.740,00
16	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG+125MG	6.000	UNIDADE	5,80	34.800,00
17	AMPICILINA 250MG SUSP	3.000	FRASCO	14,81	44.430,00
18	AMPICILINA 500MG COMP	25.000	COMPRIMIDO	0,87	21.750,00
19	ANLODIPINO 10 MG	16.000	COMPRIMIDO	0,16	2.560,00
20	ANLOPIDINO 5MG	16.000	COMPRIMIDO	0,45	7.200,00
21	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG	3.000	BISNAGA	13,71	41.130,00
22	ACICLOVIR 400MG	2.000	COMPRIMIDO	1,83	3.660,00
23	ACICLOVIR 50 MG CREME 10G	2.000	UNIDADE	7,64	15.280,00
24	ATENOLOL 25MG	20.000	COMPRIMIDO	0,08	1.600,00
25	ATENOLOL 50 MG	20.000	COMPRIMIDO	0,18	3.600,00
26	ATENOLOL 100 MG	12.000	COMPRIMIDO	0,38	4.560,00
27	AZITROMICINA 500MG	22.000	COMPRIMIDO	1,37	30.140,00
28	AZITROMICINA 600MG SUSPEÇÃO	6.000	FRASCO	24,52	147.120,00
29	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO EM FRASCO	2.000	FRASCO	31,75	63.500,00
30	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG / ML	6.000	FRASCO	10,42	62.520,00
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	4.000	FRASCO	5,88	23.520,00
32	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DAPIRONA COMP	22.000	COMPRIMIDO	2,63	57.860,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DAPIRONA GOTAS	3.000	FRASCO	4,77	14.310,00
34	BROMOPRIDA 4MG/ML	4.000	FRASCO	5,44	21.760,00
35	BROMOPRIDA 10MG	4.000	COMPRIMIDO	0,34	1.360,00
36	CAPTOPRIL 25 MG COMP	40.000	COMPRIMIDO	0,14	5.600,00
37	CAPTOPRIL 50 MG COMP	18.000	COMPRIMIDO	0,12	2.160,00
38	CARBONATO CALCIO + VITAMINA D 600MG+400UI CPR	4.000	COMPRIMIDO	1,21	4.840,00



39	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ	6	POTE	24,48	146,88
40	CARVEDILOL 3,125MG	4.000	COMPRIMIDO	0,19	760,00
41	CARVEDILOL 25 MG	4.000	COMPRIMIDO	0,54	2.160,00
42	CARVEDILOL 12,5 MG	4.000	COMPRIMIDO	0,47	1.880,00
43	CARVEDILOL 6,25MG	4.000	COMPRIMIDO	0,26	1.040,00
44	CEFALEXINA 250 MG SUSP	4.000	FRASCO	15,50	62.000,00
45	CEFALEXINA 500MG	30.000	COMPRIMIDO	0,96	28.800,00
46	CETOCONAZOL 200MG	6.000	COMPRIMIDO	0,56	3.360,00
47	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	4.000	UNIDADE	8,95	35.800,00
48	CETOPROFENO 20 MG / ML	3.000	FRASCO	13,60	40.800,00
49	CIMETIDINA 200 MG	6.000	COMPRIMIDO	1,32	7.920,00
50	CINARIZINA 25MG	2.000	COMPRIMIDO	0,58	1.160,00
51	CINARIZINA 75MG	2.000	COMPRIMIDO	0,64	1.280,00
52	CIPROFLOXACINO 500MG	22.000	COMPRIMIDO	0,47	10.340,00
53	CLARITROMICINA 500MG	4.000	COMPRIMIDO	3,82	15.280,00
54	COLAGENASE 0,6U/g + CLORANFENICOL 0,01 g/ 30g	300	UNIDADE	24,65	7.395,00
55	CLOBETASOL POMADA 0,5MG	100	UNIDADE	18,93	1.893,00
56	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G 2% GEL	1.000	BISNAGA	15,45	15.450,00
57	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA 8MG.	12.000	COMPRIMIDO	3,32	39.840,00
58	CLOPIDOGREL 75 MG	12.000	COMPRIMIDO	0,80	9.600,00
59	CLOTRIMAZOL 20MG/G CREME VAGINAL EM BISNAGA	2.000	BISNAGA	18,41	36.820,00
60	DAPAGLIFOZINA 10MG	1.000	COMPRIMIDO	5,67	5.670,00
61	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	8.000	BISNAGA	4,59	36.720,00
62	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	4.000	FRASCO	7,06	28.240,00
63	DEXCLORFENIRAMINA XPE	6.000	FRASCO	9,15	54.900,00
64	DEXCLORFENIRAMA + BETAMETASONA XAROPE 120 ML	4.000	FRASCO	9,23	36.920,00
65	DICLOFENACO SODICO 50MG.	6.000	COMPRIMIDO	0,21	1.260,00
66	DIGOXINA 0,25MG	8.000	COMPRIMIDO	0,39	3.120,00
67	DIMETICONA 40 MG	6.000	COMPRIMIDO	0,39	2.340,00
68	DIMETICONA 75MG/ML GTS	8.000	FRASCO	3,25	26.000,00
69	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL - 5MG.	1.000	COMPRIMIDO	0,73	730,00
70	DIPIRONA 1G	12.000	COMPRIMIDO	0,78	9.360,00
71	DIPIRONA 500 MG	45.000	COMPRIMIDO	0,27	12.150,00
72	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS	20.000	FRASCO	3,42	68.400,00
73	ESPIRONOLACTONA 25 MG	6.000	COMPRIMIDO	0,36	2.160,00
74	ESPIRONOLACTONA 50 MG	4.000	COMPRIMIDO	0,62	2.480,00
75	ESPIRONALACTONA 100MG	2.000	COMPRIMIDO	1,24	2.480,00



76	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML ORAL COM 60ML.	4.000	FRASCO	12,12	48.480,00
77	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	20.000	CÁPSULA	0,84	16.800,00
78	FUROSEMIDA 40 MG	30.000	COMPRIMIDO	0,13	3.900,00
79	GLIBENCLAMIDA 5MG	50.000	COMPRIMIDO	0,11	5.500,00
80	GLIMEPIRIDA 2 MG	4.000	COMPRIMIDO	0,36	1.440,00
81	GLIMEPIRIDA 4MG	4.000	COMPRIMIDO	0,61	2.440,00
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	72.000	COMPRIMIDO	0,29	20.880,00
83	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP	3.600	FRASCO	8,03	28.908,00
84	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL	2.000	FRASCO	8,31	16.620,00
85	ITRACONAZOL 100MG	6.000	COMPRIMIDO	1,77	10.620,00
86	IVERMECTINA 6MG	6.000	COMPRIMIDO	0,85	5.100,00
87	LACTULOSE 667 MG/ML	2.000	FRASCO	9,38	18.760,00
88	LEVOFLOXACINO 500MG	4.000	COMPRIMIDO	1,02	4.080,00
89	LORATADINA XPE 1MG/ML	4.000	FRASCO	6,38	25.520,00
90	LORATADINA 10MG	4.000	COMPRIMIDO	0,41	1.640,00
91	IBUPROFENO 300 MG	18.000	COMPRIMIDO	0,42	7.560,00
92	IBUPROFENO 600MG	18.000	COMPRIMIDO	0,24	4.320,00
93	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ ML	6.000	FRASCO	3,76	22.560,00
94	LOSARTANA POTASSICO 25 MG	12.000	COMPRIMIDO	1,43	17.160,00
95	LOSARTANA POTÁSSICO 50 MG	72.000	COMPRIMIDO	0,13	9.360,00
96	LOSARTANA POTASSICO 100 MG	12.000	COMPRIMIDO	0,81	9.720,00
97	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	8.000	COMPRIMIDO	0,22	1.760,00
98	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	10.000	COMPRIMIDO	0,10	1.000,00
99	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	16.000	COMPRIMIDO	0,11	1.760,00
100	MEBENDAZOL 100MG	10.000	COMPRIMIDO	0,61	6.100,00
101	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP	8.000	FRASCO	5,59	44.720,00
102	METFORMINA 500 MG	18.000	COMPRIMIDO	0,21	3.780,00
103	METFORMINA 850MG	38.000	COMPRIMIDO	0,27	10.260,00
104	METILDOPA 250MG	14.000	COMPRIMIDO	0,75	10.500,00
105	METILDOPA 500MG	8.000	COMPRIMIDO	1,24	9.920,00
106	METOCLOPRAMIDA 4MG/ ML GTS	2.000	FRASCO	4,06	8.120,00
107	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	38.000	COMPRIMIDO	0,30	11.400,00
108	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% EM BISNAGA	4.000	BISNAGA	14,93	59.720,00
109	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	4.000	BISNAGA	18,61	74.440,00
110	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% EM BISNAGA	4.000	BISNAGA	11,12	44.480,00
111	MICONAZOL TOPICO 2% CREME EM BISNAGA	4.000	BISNAGA	6,05	24.200,00



112	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	8.000	BISNAGA	12,85	102.800,00
113	NIFEDIPINA 10MG	38.000	COMPRIMIDO	0,20	7.600,00
114	NIFEDIPINA 20 MG	38.000	COMPRIMIDO	0,28	10.640,00
115	NIMESULIDA 100MG.	36.000	COMPRIMIDO	1,04	37.440,00
116	NIMESULIDA 50MG/ML SUSP. ORAL.	3.800	FRASCO	6,33	24.054,00
117	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL BISNAGA	4.000	BISNAGA	12,33	49.320,00
118	NISTATINA SUSP ORAL 1000.000 UI / ML	2.000	FRASCO	10,80	21.600,00
119	OMEPRAZOL 20 MG	38.000	COMPRIMIDO	0,28	10.640,00
120	OMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO	1,88	15.040,00
121	ÓLEO MINERAL 100% 100ML EM FRASCO	2.000	FRASCO	16,87	33.740,00
122	PARACETAMOL 750 MG	20.000	COMPRIMIDO	0,33	6.600,00
123	PARACETAMOL 500MG	20.000	COMPRIMIDO	0,30	6.000,00
124	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	8.000	FRASCO	3,84	30.720,00
125	PREDNISONA 5 MG	4.000	COMPRIMIDO	0,23	920,00
126	PREDNISONA 20MG	12.000	COMPRIMIDO	0,49	5.880,00
127	PROPRANOLOL 40 MG	20.000	COMPRIMIDO	0,11	2.200,00
128	ROSUVASTATINA 20MG	1.000	COMPRIMIDO	0,84	840,00
129	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XPE	2.000	FRASCO	8,08	16.160,00
130	SECNIDAZOL 1G	6.000	COMPRIMIDO	3,97	23.820,00
131	SINVASTATINA 10MG	4.000	COMPRIMIDO	0,43	1.720,00
132	SINVASTATINA 20MG	16.000	COMPRIMIDO	0,52	8.320,00
133	SINVASTATINA 40MG	8.000	COMPRIMIDO	0,31	2.480,00
134	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO	6.000	SACHÊ	1,96	11.760,00
135	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG	24.000	COMPRIMIDO	0,26	6.240,00
136	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP ORAL 40MG + 8MG/ML	4.000	FRASCO	8,01	32.040,00
137	SULFATO FERROSO 40 MG	52.000	COMPRIMIDO	0,10	5.200,00
138	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML	4.000	FRASCO	4,88	19.520,00
139	SULFATO FERROSO GOTAS	4.000	FRASCO	3,05	12.200,00
140	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5MG	2.000	COMPRIMIDO	2,16	4.320,00
141	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	2.000	COMPRIMIDO	1,82	3.640,00
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$</b>	<b>2.976.096,88</b>

**1.3.1.** A aquisição deste objeto é caracterizada conforme a Formalização Inicial da Demanda, Termo de Referência, bem como o que consta do Estudo Técnico Preliminar.



## **2. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2.** As especificações e quantidades dos itens para cada órgão participante, está (ão) descrita e constam em documentos separados e classificados (Solicitações de Despesas) nos autos do Processo Administrativo nº 026/2025- SEPLAN.

**2.3.** Os quantitativos foram decorrentes do levantamento da demanda pelo órgão gerenciador e, conseqüentemente, da abertura de IRP na fase de planejamento da licitação, estando os quantitativos de cada participante elencados nas Solicitações de Despesas anexas ao Processo Administrativo nº 026/2025-SEPLAN.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal 14.133/2021)*

### **3.1. Da Fundamentação da Contratação**

O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo da Lei Federal 14.133/2021) e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ITENS EXCLUSIVOS E PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente contratação está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata dos serviços necessários para utilização nos fins já mencionados.

### **3.2. Da Justificativa da Contratação**

A aquisição destes medicamentos visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e/ou excepcionais, porém essenciais ao funcionamento da Atenção Básica nas Unidades de Saúde de São Domingos do Araguaia.

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pelo planejamento, aquisição e distribuição dos medicamentos, destinados a atender a Rede Municipal de Saúde. Desta forma, a referida aquisição tem como objetivo garantir o atendimento às Unidades de Saúde, bem como os usuários do SUS.

A Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, no seu art. 6º, Inciso I, alínea “d”, expressamente inclui, como direito fundamental do ser humano, a Assistência Farmacêutica, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, onde se inclui, naturalmente, o fornecimento dos medicamentos. A Assistência Farmacêutica, definida pela Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, compreende um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial, visando o acesso e seu uso racional.



De acordo com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a prestação de assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas, estando incluída neste campo de atuação do SUS, a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.

Assim sendo, as ações de Assistência Farmacêutica são destinadas a complementação e apoio das ações de atenção à saúde, sendo parte integrante e essencial em todos os níveis de complexidade. Percebe-se, portanto, que o Estado tem o poder-dever de garantir o abastecimento de todos os medicamentos necessários nas farmácias das Unidades de Saúde e Hospitais.

Vale ressaltar que no decorrer dos procedimentos legais deste processo, caso haja alguma determinação judicial e/ou excepcionalidade, no qual seja necessário o fornecimento dos referidos medicamentos, o Município se compromete a adquirir o(s) mesmo(s) através de procedimento de licitação de forma emergencial, conforme previsão legal da Lei nº 14.133/2021 (em vigência).

Destarte, o art. 78 da Lei nº 14.133/2021 estabelece um conjunto de procedimentos auxiliares utilizados com o objetivo de instrumentalizar o processo, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, deste modo, poderá ser utilizado o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços – SRP, visto que se adequa às hipóteses ora previstas, cabendo ressaltar que a eventual aquisição **não possui caráter continuado.**

Outrossim, deve-se destacar que o sistema adotado neste certame, no caso em tela ata de registro de preços, facilita o controle de estoque, por conseguinte, evita vencimento ou danificação dos medicamentos que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

Concomitantemente, sabe-se que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para a obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nesta justificativa.

De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde, não conseguem operacionalizar atendimento aos usuários. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficaram a cargo de cada unidade solicitante através de planejamento prévio feito, com base nos consumos das últimas contratações, somado ao consumo atual com as perspectivas de consumo futuro.

Ademais, justifica-se a necessidade de aquisição destes medicamentos, uma vez que conforme levantamento recente realizado pelo setor de farmácia/almojarifado, diversos itens de medicamentos que foram licitados e adquiridos através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016.2024-FMS encontram-se em situação de baixo estoque ou já estão completamente esgotados. Essa situação, antes do prazo previsto para o término do contrato ou para uma nova licitação, decorre de fatores como o ritmo de consumo, que se mostrou superior à projeção inicial ou à capacidade de entrega dos fornecedores dentro dos prazos estipulados no processo licitatório original, levando ao consumo acelerado dos estoques.



A falta desses medicamentos essenciais acarreta riscos significativos para a saúde pública e para a continuidade dos serviços prestados na Atenção Básica, resultando no prejuízo à assistência farmacêutica, com a interrupção de tratamentos de pacientes crônicos e agudos que pode levar a complicações de saúde, piora de quadros clínicos e, em casos extremos, à necessidade de internação hospitalar. Além disso, gera o descrédito do serviço público, causando insatisfação na população que busca na rede pública o acesso a medicamentos, e comprometendo a confiança nos serviços de saúde oferecidos. Há também a sobrecarga em outros níveis de atenção, pois pacientes sem acesso aos medicamentos na Atenção Básica podem buscar prontos-socorros e hospitais, gerando superlotação e aumento de custos em níveis de atenção mais complexos e dispendiosos, bem como um risco sanitário, já que em algumas situações a falta de medicamentos específicos pode levar a surtos ou agravamento de doenças transmissíveis, comprometendo a saúde coletiva.

Diante do exposto e da iminência de interrupção total ou parcial do atendimento farmacêutico, é imperativa a autorização para uma aquisição complementar e emergencial dos itens faltantes. Esta aquisição deve ser realizada de forma célere, buscando garantir o menor impacto possível à população, enquanto se avaliam as causas da disparidade entre o consumo e o planejamento inicial para evitar futuras ocorrências. A presente solicitação visa unicamente assegurar a continuidade da prestação de um serviço público essencial – o acesso a medicamentos – garantindo o direito à saúde de nossa comunidade e minimizando os riscos associados à descontinuidade dos tratamentos.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021)*

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021)*

**5.1** A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório e do Termo de Referência da respectiva Licitação.

**5.2.** Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da ARP, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

**5.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**5.4.** É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

**5.5.** Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.



**5.6.** A Contratada não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**5.7.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a Contratada.

**6. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021)*

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.
- g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**6.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.2.** Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;



e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**6.2.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**6.2.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**6.3.** Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório;

**Obs.:** Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório;

**Obs.:** Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

c) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

**c1)** Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

**c2)** Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

**d)** Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

**e)** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;



**f)** Prova de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme art. 69, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**g)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**h)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**i)** Declaração com a relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**I.** A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

**II.** A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados.

#### **6.4.** Para Comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

**I** – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

**b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**c)** Alvará de Licença e Funcionamento, emitido pelo órgão competente do município onde fica a sede da licitante.



- d)** Alvará da Vigilância Sanitária, emitido pelo órgão competente municipal e/ou estadual onde fica a sede da licitante ou a sua dispensa.
- e)** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns (Port. 802/98-MS);
- f)** Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS); acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir;
- g)** Autorização emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir correlatos;
- h)** Apresentar contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinerar os medicamentos vencidos. (o contrato deverá estar com firmas reconhecida em cartório ou por assinatura eletrônica por meio de certificado digital emitido pela ICP-Brasil ou outro válido conforme legislação);
- i)** Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado, e do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal nº. 5.991/1973.
- i.i)** Apresentar contrato de trabalho firmado com o profissional farmacêutico – Responsável Técnico da empresa licitante, conforme previsto no Art. 11 da Medida Provisória 2.190-34/01, art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

**6.5. Da Habilitação das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:**

**6.5.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

**6.5.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

**6.5.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

**6.5.4.** Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.5.5.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

## **7. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal 14.133/2021)*

### **7.1. Da forma de Execução:**

**7.1.1.** O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de compra emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

**7.1.2.** Os quantitativos estimados relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

### **7.2. Do prazo de execução:**

**7.2.1.** O objeto deverá ser executado em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.

**7.2.2.** O Órgão Solicitante deverá elencar todos os produtos bem como todas informações pertinentes ao objeto, tendo por base as informações e descritivos contidos na Ata de Registro de Preços.

### **7.3 Das condições de execução:**

**7.3.1.** Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

**7.3.2.** O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

**7.3.3.** A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

**7.3.3.1.** A entrega do objeto será feita de forma parcelada, mediante requisição do Órgão Gerenciador, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Acrísio Santos, S/N, Bairro: Centro – São Domingos do Araguaia – PA, CEP 68.520-000, ou em qualquer outra localidade indicada pelo Gestor ou Servidor nomeado para tanto, sem qualquer ônus para o Gerenciador/Contratante



**7.3.4.** O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133 de 2021, da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.3.5.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar o objeto de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

I. A fornecedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução (considerando-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).

**7.3.6.** Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do objeto, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Gerenciador.

**7.3.7.** Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**7.3.8.** O objeto fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

**7.3.9.** As embalagens primárias e secundárias dos medicamentos deverão apresentar as informações exigidas pela legislação sanitária (rótulo, bula, número de lote, data de fabricação e validade, registro ANVISA, etc.), devendo ser resistentes e íntegras.

**7.3.9.1.** Não serão aceitos embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

**7.3.10.** O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de



posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

**7.3.11.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

#### **7.4. Prazo de Validade:**

**7.4.1.** Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade residual mínimo estabelecido no Termo de Referência, geralmente não inferior a 70% ou 80% do prazo total, a contar da data de entrega, para permitir a correta gestão e dispensação pela Secretaria de Saúde.

**7.5.** Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

### **8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021)*

**8.1.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **8.2. Fiscalização:**

**8.2.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada pelo Gestor e Fiscal nomeados por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/21, *devendo ser observado no Termo de Referência e na Minuta da ARP, ambos integrantes do Edital.*

#### **8.3. Da gestão da contratação:**

**8.3.1.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

**8.3.2.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.3.3.** Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

**8.3.4.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.



**8.3.5.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

**8.4. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**

**8.4.1.** Verificação de autorização da demanda junto ao Órgão Gerenciador ou Participante.

**8.4.2.** Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

**8.4.3.** Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

**9. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal 14.133/2021)*

**9.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

**9.2.** Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais.

**9.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**9.4.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**9.4.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.4.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**9.5.** A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.



**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**9.7. Liquidação:**

**9.7.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

**9.7.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.7.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**9.7.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**9.7.6.** A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.7.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.7.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.7.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.7.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal 14.133/2021)*

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**10.2.** Em momento oportuno, na proposta readequada (realinhada), deverão constar, obrigatoriamente, todas as disposições relativas à execução do objeto, em estrita conformidade com este Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: Condições de Entrega; Local(is) de Entrega; e Forma e Prazo de Entrega.

**10.3.** Nesta proposta readequada (realinhada), deverá ser igualmente exigida a apresentação obrigatória do Prazo e Forma de Pagamento, em atenção ao conteúdo deste Termo de Referência.

**10.4.** Visando assegurar a vinculação da proposta do licitante às disposições contidas no edital e seus anexos, e com o objetivo de evitar quaisquer infortúnios na execução do objeto, não serão aceitos termos vagos e imprecisos na apresentação das propostas readequadas (realinhadas), tais como: “Conforme Termo de Referência”, “Conforme Edital”, entre outros.

**10.5.** Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

**10.5.1.** Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco do Brasil: Ag. 4116-5, Conta 105.671-9, em nome da Prefeitura de São Domingos do Araguaia, o qual deverá anexar o comprovante juntamente com a documentação no portal, sob pena de desclassificação.

### **Critérios de aceitabilidade de preços.**

**10.2.** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);



## **11. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal 14.133/2021)*

**11.1.** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.976.096,88 (Dois mil, novecentos e setenta e seis mil, noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)**. Este valor foi calculado considerando os quantitativos de processos anteriores, cujo objetos possuem características semelhantes, associados às pesquisas de preços elaborada nos termos do Art. 23, § 2º, inciso I da Lei 14.133/2021.

**11.1.1.** As estimativas do valor da contratação estão acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos constam de documento separado e classificado nos autos do Processo Administrativo nº 026/2025- SEPLAN, conforme preconiza o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal 14.133/2021)*

**12.1.** As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

**12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são obrigações das partes:**

### **13.1. Do (s) Fornecedor (es) beneficiário(s) da ARP**

- a)** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d)** Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;
- e)** Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f)** Atender com prontidão às reclamações;



- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas;

### **13.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:**

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;



- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório nas penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- q) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o ato;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a adesão no prazo de 90 (noventa) dias previsto em regulamento, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

**13.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### **13.3 Do(s) Órgão(s) Participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;



- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### **13.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):**

- a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.



#### 14. DOS ANEXOS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. Este Termo de Referência tem como anexo complementar o seguinte documento:

**Apêndice** – Estudo Técnico Preliminar.

**Aprovo o presente Termo de Referência em:**

#### **APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Demandante:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Responsável:** Caroline Lima Pereira – Secretária / Gestora do FMS.

#### **1. OBJETO:**

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Pregão Eletrônico para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.**

#### **2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. I, Lei Federal nº 14.133/2021.*

A aquisição destes medicamentos visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e/ou excepcionais, porém essenciais ao funcionamento da Atenção Básica nas Unidades de Saúde de São Domingos do Araguaia.

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pelo planejamento, aquisição e distribuição dos medicamentos, destinados a atender a Rede Municipal de Saúde. Desta forma, a referida aquisição tem como objetivo garantir o atendimento às Unidades de Saúde, bem como os usuários do SUS.

A Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, no seu art. 6º, Inciso I, alínea “d”, expressamente inclui, como direito fundamental do ser humano, a Assistência Farmacêutica, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, onde se inclui, naturalmente, o fornecimento dos medicamentos. A Assistência Farmacêutica, definida pela Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, compreende um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial, visando o acesso e seu uso racional.

De acordo com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a prestação de assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas, estando incluída neste campo de atuação do SUS, a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.

Assim sendo, as ações de Assistência Farmacêutica são destinadas a complementação e apoio das ações de atenção à saúde, sendo parte integrante e essencial em todos os níveis de complexidade. Percebe-se, portanto,



que o Estado tem o poder-dever de garantir o abastecimento de todos os medicamentos necessários nas farmácias das Unidades de Saúde e Hospitais.

Vale ressaltar que no decorrer dos procedimentos legais deste processo, caso haja alguma determinação judicial e/ou excepcionalidade, no qual seja necessário o fornecimento dos referidos medicamentos, o Município se compromete a adquirir o(s) mesmo(s) através de procedimento de licitação de forma emergencial, conforme previsão legal da Lei nº 14.133/2021 (em vigência).

Destarte, o art. 78 da Lei nº 14.133/2021 estabelece um conjunto de procedimentos auxiliares utilizados com o objetivo de instrumentalizar o processo, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, deste modo, poderá ser utilizado o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços – SRP, visto que se adequa às hipóteses ora previstas, cabendo ressaltar que a eventual aquisição **não possui caráter continuado.**

Outrossim, deve-se destacar que o sistema adotado neste certame, no caso em tela ata de registro de preços, facilita o controle de estoque, por conseguinte, evita vencimento ou danificação dos medicamentos ou materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

Concomitantemente, sabe-se que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para a obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nesta justificativa.

De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde, não conseguem operacionalizar atendimento aos usuários. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficaram a cargo de cada unidade solicitante através de planejamento prévio feito, com base nos consumos das últimas contratações, somado ao consumo atual com as perspectivas de consumo futuro.

Ademais, justifica-se a necessidade de aquisição destes medicamentos, uma vez que conforme levantamento recente realizado pelo setor de farmácia/almoxarifado, diversos itens de medicamentos que foram licitados e adquiridos através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016.2024-FMS encontram-se em situação de baixo estoque ou já estão completamente esgotados. Essa situação, antes do prazo previsto para o término do contrato ou para uma nova licitação, decorre de fatores como o ritmo de consumo, que se mostrou superior à projeção inicial ou à capacidade de entrega dos fornecedores dentro dos prazos estipulados no processo licitatório original, levando ao consumo acelerado dos estoques.

A falta desses medicamentos essenciais acarreta riscos significativos para a saúde pública e para a continuidade dos serviços prestados na Atenção Básica, resultando no prejuízo à assistência farmacêutica, com a interrupção de tratamentos de pacientes crônicos e agudos que pode levar a complicações de saúde, piora de quadros clínicos e, em casos extremos, à necessidade de internação hospitalar. Além disso, gera o descrédito do serviço público, causando insatisfação na população que busca na rede pública o acesso a medicamentos, e comprometendo a confiança nos serviços de saúde oferecidos. Há também a sobrecarga em



outros níveis de atenção, pois pacientes sem acesso aos medicamentos na Atenção Básica podem buscar prontos-socorros e hospitais, gerando superlotação e aumento de custos em níveis de atenção mais complexos e dispendiosos, bem como um risco sanitário, já que em algumas situações a falta de medicamentos específicos pode levar a surtos ou agravamento de doenças transmissíveis, comprometendo a saúde coletiva.

Diante do exposto e da iminência de interrupção total ou parcial do atendimento farmacêutico, é imperativa a autorização para uma aquisição complementar e emergencial dos itens faltantes. Esta aquisição deve ser realizada de forma célere, buscando garantir o menor impacto possível à população, enquanto se avaliam as causas da disparidade entre o consumo e o planejamento inicial para evitar futuras ocorrências. A presente solicitação visa unicamente assegurar a continuidade da prestação de um serviço público essencial – o acesso a medicamentos – garantindo o direito à saúde de nossa comunidade e minimizando os riscos associados à descontinuidade dos tratamentos.

**Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:**

( ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

( ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

**(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública; e**

( ) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

**3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:**

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021*

O presente Registro de Preços tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado pelo Município, ressaltando-se ainda que esta contratação não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual.

É importante destacar que, embora a administração ainda não tenha elaborado ou consolidado o Plano Anual de Contratações (PCA), a presente contratação é essencial para garantir a continuidade das atividades planejadas e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos.

A ausência do PCA não compromete a viabilidade financeira e orçamentária desta contratação, uma vez que regularmente são realizadas análises detalhadas para assegurar que os recursos necessários estão devidamente alocados e disponíveis, respeitando todas as normas e diretrizes financeiras vigentes.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. III, Lei Federal nº 14.133/2021*



A aquisição de medicamentos é uma contratação de alta relevância estratégica, pois envolve a saúde pública e a segurança sanitária. Assim, os requisitos mínimos para a contratação devem ser rigorosos, abrangendo desde a qualificação do fornecedor até os padrões de qualidade dos produtos, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e a legislação sanitária aplicável.

#### 4.1. Requisitos Referentes ao Produto e ao Fornecimento

##### 1. Qualificações Técnicas e Padrões de Qualidade do Produto:

- **Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária):** Todos os medicamentos ofertados deverão possuir registro válido e ativo junto à ANVISA, conforme a legislação sanitária vigente, garantindo sua segurança, eficácia e qualidade.
- **Prazo de Validade:** Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade residual mínimo estabelecido no Termo de Referência, geralmente não inferior a 70% ou 80% do prazo total, a contar da data de entrega, para permitir a correta gestão e dispensação pela Secretaria de Saúde.
- **Embalagem:** As embalagens primárias e secundárias dos medicamentos deverão apresentar as informações exigidas pela legislação sanitária (rótulo, bula, número de lote, data de fabricação e validade, registro ANVISA, etc.), devendo ser resistentes e íntegras.

##### 2. Prazo de Entrega:

- O prazo máximo para a entrega dos medicamentos no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

##### 3. Normas Técnicas e Regulamentações Aplicáveis:

- **Legislação Sanitária:** Observância plena de todas as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) da ANVISA pertinentes ao registro, fabricação, armazenamento, transporte e dispensação de medicamentos.
- **Farmacopeia Brasileira:** Os medicamentos deverão atender às especificações e métodos analíticos descritos na Farmacopeia Brasileira ou em outras farmacopeias reconhecidas, quando aplicável.

#### 4.2. Critérios Específicos da Contratação

##### 1. Critérios de Sustentabilidade:

- Em consonância com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá incorporar critérios de sustentabilidade ambiental. Isso pode incluir, por exemplo, a exigência de que o fornecedor comprove a destinação ambientalmente adequada de seus resíduos industriais, ou que possua programas de otimização de embalagens (mínimas, recicláveis). Poderá ser valorizada a adesão do fornecedor a programas de logística reversa de medicamentos domiciliares, mesmo que não seja uma obrigação direta da contratada para a Secretaria. Também pode ser incentivada a utilização de veículos de transporte com menor emissão de poluentes ou a comprovação de práticas de gestão energética eficiente em suas instalações.

##### 2. Não Exigência para Apresentação de Amostra:



- Não será exigida a apresentação de amostras dos medicamentos. A garantia da qualidade dos produtos será assegurada mediante a exigência de registro ativo na ANVISA. A inspeção visual no recebimento e a possibilidade de realização de análises laboratoriais em caso de suspeita de não conformidade serão as ferramentas de controle. A exigência de amostras para medicamentos, além de potencialmente onerar o processo e reduzir a competitividade, não se alinha com a segurança e a rastreabilidade garantidas pelos registros e certificações sanitárias.

### **3. Não Admissão de Subcontratação:**

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Considerando a natureza crítica do fornecimento de medicamentos para a saúde pública, a integralidade da responsabilidade pela entrega, qualidade e rastreabilidade dos produtos deverá recair diretamente sobre a contratada. A subcontratação poderia introduzir um nível de complexidade e risco à cadeia de suprimentos, dificultando a fiscalização e a responsabilização em caso de falhas na qualidade ou no abastecimento.

### **4. Não Exigência de Garantia da Contratação:**

- Não será exigida garantia de contratação para a futura aquisição de medicamentos. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 96, estabelece a possibilidade de exigência de garantia, mas não sua obrigatoriedade. Considerando o perfil da contratação, que envolve entregas parceladas de bens de consumo imediato para a atenção básica, e o potencial impacto na competitividade e no custo final dos produtos, a administração avaliou que a garantia de contratação não se mostra essencial para a segurança do ajuste. A adequada fiscalização do contrato, a aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento e a retenção de pagamentos proporcionais ao dano já são mecanismos suficientes para resguardar o interesse público.

#### **4.3. Requisitos para Habilitação do Licitante (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)**

Conforme a Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar a documentação que comprove sua qualificação para a execução do contrato, abrangendo as seguintes categorias:

##### **1. Habilitação Jurídica:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de registro;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

##### **2. Qualificação Técnica:**



- **Atestados de Capacidade Técnica Operacional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência na comercialização ou fornecimento de medicamentos.
- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns (Port. 802/98-MS).
- **Autorização Especial (AE)** emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS); acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir;
- **Alvará de Licença e Funcionamento**, emitido pelo órgão competente do município onde fica a sede da licitante.
- **Alvará da Vigilância Sanitária**, emitido pelo órgão competente municipal e/ou estadual onde fica a sede da licitante ou a sua dispensa.
- **Autorização emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA)** e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir correlatos.
- **Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Farmácia, CRF**, do Estado onde estiver instalado, e do responsável técnico(farmacêutico) constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme art. 67, I da Lei nº 14.133/2021.
  - a) A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços.
- **Apresentar contrato de tratamento de resíduos químicos**, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinerar os medicamentos vencidos. (o contrato deverá estar com firmas reconhecida em cartório ou por assinatura eletrônica por meio de certificado digital emitido pela ICP-Brasil).

### 3. **Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, compreendendo tributos e contribuições.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de



qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

#### 4. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- Cálculo de índices contábeis de liquidez geral, solvência geral e endividamento, para demonstrar a capacidade financeira da empresa em cumprir o contrato.
- Prova de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme art. 69, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração com a relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**III.** A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

**IV.** A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados.

Ao estabelecer esses requisitos, a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia – PA garante a contratação de fornecedores idôneos e qualificados, a aquisição de medicamentos seguros e eficazes, e a conformidade com as normas aplicáveis, promovendo a boa gestão dos recursos públicos e a qualidade da assistência à saúde.

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. IV, Lei Federal nº 14.133/2021*

Com o devido zelo nesta demanda, a Secretaria Municipal de Saúde, realizou o levantamento para as possíveis contratações de bens e serviços dos itens solicitados. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão solicitadas conforme quantitativos determinados pela Unidade Gerenciadora juntamente com o dos Órgãos Participantes.

O levantamento realizado por esta secretaria teve como parâmetro básico as experiências na execução deste objeto, combinado com a atual demanda, calendário de atividades e levantamento de estimativas de anos anteriores.



O quantitativo solicitado neste Estudo Preliminar deu-se através da observância de sua equipe. Além disso, no montante solicitado neste estudo para alguns produtos está incluso uma porcentagem de 30% (trinta por cento) para garantir possíveis demandas futuras e ocasionais, para não se ter a necessidade de realização de um novo pregão para aquisição destes medicamentos como aconteceu no presente.

Insta salientar que em se tratando de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico, não há obrigatoriedade de adquirir a quantidade em sua totalidade, deste modo, a quantidade solicitada foi planejada observando a possibilidade possíveis demandas futuras e ocasionais.

Levando em consideração as solicitações constantes na demanda dos setores requisitante desta secretaria, conforme a Solicitação de Despesa anexa, abaixo segue os quantitativos estimados para o objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	AAS 100 MG COMPRIMIDO	60.000	comprimido
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML	4.000	frasco
3	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO 120ML	4.000	frasco
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML	6.000	frasco
5	ACETILCISTEINA 40MG/ML	6.000	frasco
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	12.000	comprimido
7	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL	16.000	comprimido
8	ALBENDAZOL SUSO ORAL 40MG/ML	6.000	frasco
9	ALENDRONATO SODICO 70MG	2.000	comprimido
10	ALOPURINOL 100MG	2.000	comprimido
11	AMBROXOL XPE ADULTO	6.000	frasco
12	AMBROXOL XPE INFANTIL	6.000	frasco
13	AMOXICILINA 250MG SUSP.	6.000	frasco
14	AMOXICILINA 500MG	30.000	comprimido
15	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/62,5MG/5ML	2.000	frasco
16	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG+125MG	6.000	unidade
17	AMPICILINA 250MG SUSP	3.000	frasco
18	AMPICILINA 500MG COMP	25.000	comprimido
19	ANLODIPINO 10 MG	16.000	comprimido
20	ANLOPIDINO 5MG	16.000	comprimido
21	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG	3.000	bisnaga
22	ACICLOVIR 400MG	2.000	comprimido
23	ACICLOVIR 50 MG CREME 10G	2.000	unidade
24	ATENOLOL 25MG	20.000	comprimido
25	ATENOLOL 50 MG	20.000	comprimido
26	ATENOLOL 100 MG	12.000	comprimido
27	AZITROMICINA 500MG	22.000	comprimido
28	AZITROMICINA 600MG SUSPEÇÃO	6.000	frasco
29	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO EM FRASCO	2.000	frasco
30	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG / ML	6.000	frasco
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	4.000	frasco
32	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA COMP	22.000	comprimido
33	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA GOTAS	3.000	frasco
34	BROMOPRIDA 4MG/ML	4.000	frasco
35	BROMOPRIDA 10MG	4.000	comprimido



36	CAPTOPRIL 25 MG COMP	40.000	comprimido
37	CAPTOPRIL 50 MG COMP	18.000	comprimido
38	CARBONATO CALCIO + VITAMINA D 600MG+400UI CPR	4.000	comprimido
39	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ	6	pote
40	CARVEDILOL 3,125MG	4.000	comprimido
41	CARVEDILOL 25 MG	4.000	comprimido
42	CARVEDILOL 12,5 MG	4.000	comprimido
43	CARVEDILOL 6,25MG	4.000	comprimido
44	CEFALEXINA 250 MG SUSP	4.000	frasco
45	CEFALEXINA 500MG	30.000	comprimido
46	CETOCONAZOL 200MG	6.000	comprimido
47	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	4.000	unidade
48	CETOPROFENO 20 MG / ML	3.000	frasco
49	CIMETIDINA 200 MG	6.000	comprimido
50	CINARIZINA 25MG	2.000	comprimido
51	CINARIZINA 75MG	2.000	comprimido
52	CIPROFLOXACINO 500MG	22.000	comprimido
53	CLARITROMICINA 500MG	4.000	comprimido
54	COLAGENASE 0,6U/g + CLORANFENICOL 0,01 g/ 30g	300	unidade
55	CLOBETASOL POMADA 0,5MG	100	unidade
56	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G 2% GEL	1.000	bisnaga
57	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA 8MG.	12.000	comprimido
58	CLOPIDOGREL 75 MG	12.000	comprimido
59	CLOTRIMAZOL 20MG/G CREME VAGINAL EM BISNAGA	2.000	bisnaga
60	DAPAGLIFOZINA 10MG	1.000	comprimido
61	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	8.000	bisnaga
62	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	4.000	frasco
63	DEXCLORFENIRAMINA XPE	6.000	frasco
64	DEXCLORFENIRAMA + BETAMETASONA XAROPE 120 ML	4.000	frasco
65	DICLOFENACO SODICO 50MG.	6.000	comprimido
66	DIGOXINA 0,25MG	8.000	comprimido
67	DIMETICONA 40 MG	6.000	comprimido
68	DIMETICONA 75MG/ML GTS	8.000	frasco
69	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL - 5MG.	1.000	comprimido
70	DIPIRONA 1G	12.000	comprimido
71	DIPIRONA 500 MG	45.000	comprimido
72	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS	20.000	frasco
73	ESPIRONOLACTONA 25 MG	6.000	comprimido
74	ESPIRONOLACTONA 50 MG	4.000	comprimido
75	ESPIRONALACTONA 100MG	2.000	comprimido
76	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML ORAL COM 60ML.	4.000	frasco
77	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	20.000	cápsula
78	FUROSEMIDA 40 MG	30.000	comprimido
79	GLIBENCLAMIDA 5MG	50.000	comprimido
80	GLIMEPIRIDA 2 MG	4.000	comprimido
81	GLIMEPIRIDA 4MG	4.000	comprimido
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	72.000	comprimido
83	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP	3.600	frasco



84	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL	2.000	frasco
85	ITRACONAZOL 100MG	6.000	comprimido
86	IVERMECTINA 6MG	6.000	comprimido
87	LACTULOSE 667 MG/ML	2.000	frasco
88	LEVOFLOXACINO 500MG	4.000	comprimido
89	LORATADINA XPE 1MG/ML	4.000	frasco
90	LORATADINA 10MG	4.000	comprimido
91	IBUPROFENO 300 MG	18.000	comprimido
92	IBUPROFENO 600MG	18.000	comprimido
93	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ ML	6.000	frasco
94	LOSARTANA POTASSICO 25 MG	12.000	comprimido
95	LOSARTANA POTÁSSICO 50 MG	72.000	comprimido
96	LOSARTANA POTASSICO 100 MG	12.000	comprimido
97	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	8.000	comprimido
98	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	10.000	comprimido
99	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	16.000	comprimido
100	MEBENDAZOL 100MG	10.000	comprimido
101	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP	8.000	frasco
102	METFORMINA 500 MG	18.000	comprimido
103	METFORMINA 850MG	38.000	comprimido
104	METILDOPA 250MG	14.000	comprimido
105	METILDOPA 500MG	8.000	comprimido
106	METOCLOPRAMIDA 4MG/ ML GTS	2.000	frasco
107	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	38.000	comprimido
108	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% EM BISNAGA	4.000	bisnaga
109	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	4.000	bisnaga
110	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% EM BISNAGA	4.000	bisnaga
111	MICONAZOL TOPICO 2% CREME EM BISNAGA	4.000	bisnaga
112	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	8.000	bisnaga
113	NIFEDIPINA 10MG	38.000	comprimido
114	NIFEDIPINA 20 MG	38.000	comprimido
115	NIMESULIDA 100MG.	36.000	comprimido
116	NIMESULIDA 50MG/ML SUSP. ORAL.	3.800	frasco
117	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL BISNAGA	4.000	bisnaga
118	NISTATINA SUSP ORAL 1000.000 UI / ML	2.000	frasco
119	OMEPRAZOL 20 MG	38.000	comprimido
120	OMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	8.000	comprimido
121	ÓLEO MINERAL 100% 100ML EM FRASCO	2.000	frasco
122	PARACETAMOL 750 MG	20.000	comprimido
123	PARACETAMOL 500MG	20.000	comprimido
124	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	8.000	frasco
125	PREDNISONA 5 MG	4.000	comprimido
126	PREDNISONA 20MG	12.000	comprimido
127	PROPRANOLOL 40 MG	20.000	comprimido
128	ROSUVASTATINA 20MG	1.000	comprimido
129	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XPE	2.000	frasco
130	SECNIDAZOL 1G	6.000	comprimido
131	SINVASTATINA 10MG	4.000	comprimido



132	SINVASTATINA 20MG	16.000	comprimido
133	SINVASTATINA 40MG	8.000	comprimido
134	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO	6.000	sachê
135	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG	24.000	comprimido
136	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP ORAL 40MG + 8MG/ML	4.000	frasco
137	SULFATO FERROSO 40 MG	52.000	comprimido
138	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML	4.000	frasco
139	SULFATO FERROSO GOTAS	4.000	frasco
140	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5MG	2.000	comprimido
141	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	2.000	comprimido

A Forma de execução do objeto se dará, conforme detalhado na tabela acima e em consonância às especificações complementares a seguir:

A entrega dos medicamentos será feita de forma parcelada, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde. Os itens deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias úteis, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Acrísio Santos, S/N. Bairro: Centro – São Domingos do Araguaia – PA. CEP 68.520-000, ou em qualquer outra localidade indicada pelo Gestor ou Servidor nomeado para tanto, sem qualquer ônus para o Gerenciador/Contratante.

A execução do objeto será acompanhada por servidor (es) responsável (eis) indicados pela Contratante a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal do objeto respectivamente executado que os mesmos foram aceitos de acordo com o especificado neste estudo e no Instrumento Contratual.

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

A Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar o objeto serão por conta do contratado.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. V, Lei Federal nº 14.133/2021*

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, foi realizado um levantamento das soluções de mercado disponíveis para o fornecimento do objeto.

### **6.1. Alternativas Consideradas:**

#### **1. Alternativa 1: Adesão a uma Ata de Registro de Preços existente que contemple os itens desejados pela administração ("carona")**

- **Vantagens:**
  - **Rapidez:** O processo de adesão a uma ata já existente é significativamente mais rápido que a realização de uma nova licitação.



- **Desburocratização:** Reduz a carga de trabalho na fase de planejamento e execução do certame, aproveitando os trâmites já realizados por outro órgão.
- **Economia de Escala:** Potencial de acesso a preços mais vantajosos, decorrentes da negociação em grande volume pelo órgão gerenciador da ata.
- **Desvantagens:**
  - **Falta de Adequação Total:** Dificuldade em encontrar uma ata que contemple *todos* os itens e especificações exatas demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver necessidade de complementar a aquisição por outros meios.
  - **Dependência da Ata:** Sujeição à vigência, saldo e condições estabelecidas na ata, que podem não ser totalmente flexíveis às necessidades locais.
  - **Limite de Acréscimo:** Restrição do quantitativo a ser adquirido por adesão (limitado a até 5 vezes o quantitativo licitado para cada item ou até o limite de 50% do quantitativo total da ata para órgãos não participantes), o que pode não ser suficiente para a demanda da atenção básica.
  - **Risco de Desabastecimento:** Caso a ata seja encerrada ou o fornecedor tenha dificuldades, a administração pode ficar sem um plano de contingência imediato.

## **2. Alternativa 2: Manifestação de Interesse em Intenções de Registro de Preços (IRP) de outros entes públicos que estejam planejando aquisições similares**

- **Vantagens:**
  - **Oportunidade de Influência:** Permite que a Secretaria manifeste seu interesse em itens específicos e, em alguns casos, influencie as especificações da ata que será formada, garantindo maior alinhamento com a sua demanda.
  - **Otimização de Recursos:** Reduz a necessidade de realizar um processo licitatório completo, aproveitando o esforço e a expertise de outro órgão na condução da IRP.
  - **Agregação de Demanda:** Potencial de obtenção de preços mais competitivos devido à agregação da demanda de múltiplos órgãos interessados.
- **Desvantagens:**
  - **Incerteza do Prazo:** O processo de IRP e a posterior licitação pelo órgão gerenciador podem ter prazos longos e incertos, o que pode não ser compatível com a urgência da demanda por medicamentos.
  - **Dependência da Concretização:** A IRP pode não se concretizar ou pode não atender plenamente às necessidades da Secretaria, caso o órgão gerenciador opte por especificações diferentes.
  - **Falta de Autonomia:** Menor controle sobre o processo licitatório e as condições contratuais, que serão definidas pelo órgão gerenciador.

## **3. Alternativa 3: Realização de Pregão Eletrônico próprio para contratação de fornecedores do ramo de medicamentos, com parcelamento por itens (Alternativa Selecionada)**



- **Vantagens:**

- **Adequação Exata:** Permite a definição precisa das especificações técnicas e dos quantitativos de *todos* os medicamentos necessários, de acordo com as particularidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia – PA, garantindo a qualidade e eficácia dos produtos.
- **Máxima Competitividade:** O Pregão Eletrônico é uma modalidade altamente competitiva, capaz de atrair um grande número de fornecedores de diferentes portes, potencializando a obtenção dos melhores preços.
- **Parcelamento por Itens:** Essencial para aquisição de medicamentos. Permite a adjudicação de cada item (medicamento) ao fornecedor que oferecer o menor preço para aquele item específico. Isso fomenta a competitividade individual de cada item, mitiga o risco de não obtenção de todos os produtos por um único fornecedor e possibilita a contratação de múltiplos fornecedores, inclusive de pequeno porte.
- **Transparência e Controle:** O processo eletrônico garante ampla publicidade, transparência e rastreabilidade de todas as etapas, facilitando a fiscalização e o controle social.
- **Autonomia na Gestão:** A Secretaria mantém total controle sobre o processo licitatório e a gestão contratual, podendo ajustar as condições conforme a necessidade.
- **Conformidade Legal:** Plena aderência aos ditames da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a realização de procedimentos licitatórios para garantir a economicidade e a eficiência.

- **Desvantagens:**

- **Demandas de Tempo e Recurso:** Exige maior tempo de planejamento, elaboração do termo de referência/projeto básico, edital e condução do certame. Requer equipe capacitada para todas as fases do processo.
- **Complexidade Administrativa:** Embora o pregão eletrônico otimize o processo, ainda envolve etapas administrativas formais e prazos a serem cumpridos.
- **Risco de Deserção/Fracasso:** Existe a possibilidade de a licitação ser deserta (sem interessados) ou fracassada (sem propostas válidas), o que exigiria a repetição do processo ou a adoção de medidas emergenciais.

## 6.2. Solução Escolhida:

Após análise comparativa das alternativas disponíveis, a **Alternativa 3 - Realização de Pregão Eletrônico próprio** foi identificada como a que melhor atende ao interesse público e às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia, pelos seguintes motivos, considerando os aspectos técnicos e econômicos:

1. **Adequação e Especificidade da Demanda:** A complexidade da aquisição de medicamentos para atenção básica, que envolve uma vasta gama de itens com especificações técnicas rigorosas e necessidades de quantitativos variados, demanda um processo licitatório que permita a exata conformidade do objeto. O pregão eletrônico próprio oferece a flexibilidade necessária para detalhar cada item, garantindo que os medicamentos adquiridos sejam os mais adequados para o atendimento da população.



2. **Maximização da Competitividade e Economicidade:** O Pregão Eletrônico, por sua natureza dinâmica e abrangência nacional, é a modalidade que mais promove a competitividade entre os fornecedores. O **parcelamento por itens** é um diferencial crucial para medicamentos, pois permite que cada item seja licitado separadamente, atraindo um maior número de licitantes especializados e garantindo o melhor preço para cada produto, sem que a falta de um item inviabilize a aquisição dos demais. Isso se traduz em economia de recursos públicos.
3. **Transparência e Governança:** Conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, a condução de um processo licitatório próprio, de forma eletrônica, assegura a máxima transparência, com a publicidade de todos os atos e a possibilidade de fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade. Isso fortalece a governança e a integridade da contratação.
4. **Controle e Gestão Contratual:** Ao realizar o pregão próprio, a Secretaria Municipal de Saúde mantém o controle total sobre a gestão do futuro contrato, podendo acompanhar de perto o cumprimento das obrigações pelos fornecedores, aplicar sanções, realizar aditivos e rescisões de forma autônoma e eficiente.
5. **Segurança Jurídica:** A Lei nº 14.133/2021 incentiva a realização de licitações para as contratações públicas, e o Pregão Eletrônico é uma modalidade consolidada e amplamente utilizada, conferindo maior segurança jurídica ao processo.

Embora as alternativas de "carona" ou IRP possam apresentar vantagens em termos de celeridade e desburocratização em cenários específicos, para uma aquisição de tamanha relevância e complexidade como o suprimento de medicamentos essenciais para a atenção básica, a autonomia e o controle proporcionados por um Pregão Eletrônico próprio, com a estratégica divisão por itens, são preponderantes para assegurar a eficiência, a economicidade e, acima de tudo, a garantia da saúde pública da população de São Domingos do Araguaia – PA.

A realização do Pregão Eletrônico, com parcelamento por itens, amplia a competitividade do certame e possibilita a contratação conforme a necessidade efetiva, otimizando a gestão dos recursos públicos, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. VI, Lei Federal nº 14.133/2021*

A estimativa de valores é uma etapa crucial do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Seu objetivo é determinar o custo provável da contratação, servindo de baliza para o orçamento da licitação e para a verificação da economicidade da proposta mais vantajosa. A fidedignidade dessa estimativa é fundamental para o planejamento financeiro e para evitar sobrepreço ou subpreço.

Para a composição do preço de referência, foram utilizadas as seguintes fontes:

### **7.1. Metodologia de Obtenção dos Preços Estimados**

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização de um conjunto de fontes, que podem ser combinadas ou utilizadas isoladamente, desde que se justifique a opção. Para a presente estimativa, foram considerados os parâmetros de cotações de preços indicados:

#### **1. Consulta a Contratações Similares Realizadas por Outros Órgãos Públicos:**

- Esta fonte permite a análise de preços praticados em licitações e contratos recentes de outros entes da federação (União, estados, outros municípios) para medicamentos idênticos ou



similares. Plataformas como o Painel de Preços do Governo Federal (disponível na Plataforma +Brasil/Comprasnet), portais de transparência estaduais e municipais, e atas de registro de preços vigentes são valiosas para essa pesquisa. A preferência é por contratações que guardem similitude com a demanda da Secretaria de Saúde de São Domingos do Araguaia – PA em termos de volume, especificações e condições de entrega.

## 2. Consulta ao Banco de Preços:

- Refere-se à utilização de bancos de dados oficiais ou sistemas que consolidam informações de preços de bens e serviços. Exemplos incluem o Banco de Preços do Painel de Preços, sistemas próprios de precificação do Ministério da Saúde ou de Secretarias de Saúde de outros estados/municípios que disponibilizem tais dados. A busca por itens específicos (medicamentos, dosagens, formas farmacêuticas) nesse banco permite identificar a média, mediana e dispersão dos preços praticados no mercado.

## 3. Pesquisa de Preços Realizada Junto a Fornecedores do Ramo:

- Consiste na obtenção de propostas formais de fornecedores especializados no ramo de medicamentos. Recomenda-se solicitar cotações de, no mínimo, três fornecedores distintos, preferencialmente aqueles com capacidade comprovada de atender a demandas públicas e que atuam na região ou em âmbito nacional. As propostas devem detalhar o preço unitário de cada medicamento, o prazo de entrega, a validade da proposta e quaisquer outras condições relevantes. É fundamental que as especificações técnicas solicitadas aos fornecedores sejam as mesmas que serão utilizadas no termo de referência da licitação.

A estimativa final de preço para cada item será obtida a partir da combinação e análise dessas fontes. Em geral, a média dos preços apurados, excluindo-se valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, é considerada a referência mais adequada.

### 7.2. Valor Total Estimado da Contratação

Com base no levantamento de preços detalhada para cada item da lista de medicamentos, considerando os quantitativos estimados anualmente para suprir as demandas da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia, e após a consolidação dos custos unitários por suas respectivas quantidades, o valor total estimado da contratação para a futura e eventual aquisição de medicamentos é de **R\$ 2.976.096,88 (Dois mil, novecentos e setenta e seis mil, noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)**. Este valor representa a somatória dos custos projetados para todos os medicamentos que compõem o objeto da contratação, refletindo a pesquisa de mercado realizada e visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. VII, Lei Federal nº 14.133/2021*

A solução proposta consiste na futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir as demandas da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia – PA, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços SRP.

### 8.1. Descrição da Solução Completa para a Aquisição de Medicamentos Essenciais

A solução proposta constitui um plano abrangente que visa garantir o acesso contínuo, seguro e eficaz aos medicamentos essenciais para a atenção básica. Esta iniciativa é de fundamental importância, pois o



abastecimento adequado de medicamentos é um pilar para a efetivação do direito à saúde, permitindo a prevenção de doenças, o tratamento de condições crônicas e agudas, e a promoção da qualidade de vida da população.

## **I. Como a Contratação Atingirá os Objetivos Propostos**

A consecução dos objetivos de garantir o abastecimento de medicamentos e o atendimento à população com os fármacos necessários será alcançada por meio da **Realização de Pregão Eletrônico próprio para contratação de fornecedores do ramo de medicamentos, com parcelamento por itens**. Esta escolha estratégica, previamente justificada, assegura:

1. **Acurácia na Definição da Demanda:** A elaboração de um Termo de Referência robusto e detalhado permitirá que cada item (medicamento) seja especificado com precisão técnica (dosagem, forma farmacêutica, apresentação, registro na ANVISA, validade mínima e condições de armazenamento), refletindo as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia – PA. Isso garante que a aquisição seja exatamente o que a população precisa para suas condições de saúde mais prevalentes na atenção básica.
2. **Maximização da Competitividade e Economia:** O Pregão Eletrônico, por ser uma modalidade pública, transparente e amplamente divulgada, atrairá um número significativo de fornecedores. O **parcelamento por itens** é crucial, pois cada medicamento será objeto de uma disputa individual, incentivando os fornecedores a ofertarem seus melhores preços para os itens em que possuem maior competitividade. Essa abordagem resultará na obtenção dos medicamentos pelos preços mais vantajosos do mercado, otimizando o gasto público e permitindo que mais recursos sejam alocados para a saúde.
3. **Garantia de Abastecimento Contínuo:** A formalização de um contrato ou Ata de Registro de Preços advinda do pregão permitirá o planejamento de entregas de medicamentos de forma contínua e programada, ou sob demanda, baseadas nos dados históricos de consumo e nas projeções de necessidades. Isso minimiza o risco de desabastecimento nas unidades de saúde e assegura a regularidade dos tratamentos para a população.

## **II. Formato de Execução do Fornecimento do Produto**

O processo de execução do fornecimento será estruturado para garantir eficiência, segurança e conformidade, desde a entrega até a dispensação:

1. **Celebração do Instrumento Contratual:** Após o sucesso do Pregão Eletrônico, será firmado um contrato ou Ata de Registro de Preços com os fornecedores vencedores para cada item. Este documento formalizará todas as condições de fornecimento, incluindo prazos de entrega, locais de recebimento, condições de pagamento, requisitos de qualidade (registro na ANVISA, boas práticas de fabricação/distribuição) e as obrigações das partes.
2. **Entregas Gerenciadas:** O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, em conformidade com o cronograma estabelecido ou mediante solicitação da Secretaria de Saúde. As entregas ocorrerão no almoxarifado central do município ou em local previamente definido, com os fornecedores responsáveis pela logística, incluindo transporte adequado (com controle de temperatura, se necessário) e integridade das embalagens.



3. **Controle de Qualidade e Quantidade no Recebimento:** No ato do recebimento, uma equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde realizará a conferência detalhada dos produtos, verificando as quantidades, as especificações técnicas, a integridade das embalagens, os prazos de validade (garantindo validade mínima aceitável) e o registro sanitário. A aceitação formal dos produtos somente ocorrerá após a verificação de conformidade com o contrato.
4. **Gestão de Estoque Otimizada:** Os medicamentos recebidos serão imediatamente registrados em um sistema de gestão de estoque, que permitirá o controle apurado do inventário, a rastreabilidade dos lotes, o monitoramento de validades e a geração de relatórios de consumo. Isso facilitará a distribuição para as unidades de atenção básica e subsidiará futuras aquisições.
5. **Dispensação e Acompanhamento:** Nas unidades de saúde, os medicamentos serão dispensados à população conforme as prescrições médicas e as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Farmacêutica. A gestão local continuará monitorando o uso, o consumo e as necessidades, retroalimentando o sistema de planejamento.

### III. Impacto Esperado na Melhoria da Administração Pública

A implementação desta solução terá um impacto transformador na administração pública de São Domingos do Araguaia – PA, repercutindo diretamente na vida dos cidadãos:

1. **Acesso Ampliado e Qualificado a Medicamentos:** O resultado mais direto será a garantia de que a população terá acesso aos medicamentos de que necessita, no momento certo e com a qualidade assegurada. Isso reduzirá a interrupção de tratamentos, a progressão de doenças e as internações evitáveis, promovendo a saúde e o bem-estar.
2. **Fortalecimento da Credibilidade do Serviço Público de Saúde:** A regularidade no abastecimento de medicamentos eleva a confiança da população nos serviços de saúde municipais. Um sistema de saúde que oferece medicamentos essenciais de forma consistente demonstra compromisso e eficiência, fortalecendo a relação entre a administração e os munícipes.
3. **Otimização e Sustentabilidade dos Recursos Públicos:** A metodologia de pesquisa de preços e a competitividade do Pregão Eletrônico, aliadas ao parcelamento por itens, asseguram a aquisição pelo menor custo, gerando uma economia significativa para os cofres públicos. Essa otimização permite que os recursos liberados sejam reinvestidos em outras áreas da saúde, como infraestrutura, equipamentos ou capacitação profissional.
4. **Maior Transparência e Eficiência na Gestão:** O processo licitatório eletrônico, com sua ampla publicidade e registro detalhado de todas as etapas, promove a transparência e a responsabilidade. A gestão baseada em dados de consumo e estoque, por sua vez, resultará em processos mais eficientes de compra e distribuição, reduzindo desperdícios e aumentando a capacidade de resposta da Secretaria de Saúde.
5. **Segurança Jurídica e Conformidade:** A adoção de um processo licitatório próprio, alinhado à Lei nº 14.133/2021, confere maior segurança jurídica à contratação, minimizando riscos de contestações, irregularidades e interrupções no fornecimento. Isso reforça a boa governança e a integridade da administração pública.



Em síntese, a solução completa proposta, focada na aquisição estratégica de medicamentos via Pregão Eletrônico com parcelamento por itens, não apenas atenderá à demanda imediata, mas também estabelecerá um modelo de gestão mais robusto, transparente e eficaz, resultando em um impacto positivo duradouro na saúde da população e na eficiência da administração pública de São Domingos do Araguaia – PA.

## **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021*

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, § 1º, estabelece o princípio do parcelamento do objeto da contratação quando for técnica e economicamente viável e vantajoso para a Administração. Contudo, a mesma legislação prevê a possibilidade de não parcelamento quando a divisão se mostrar inviável, antieconômica ou prejudicial à Administração Pública. No caso da futura e eventual aquisição de medicamentos, a opção pelo não parcelamento ou pela contratação em lotes mais abrangentes, sem distinção de grupos que não a categoria de "medicamentos", justifica-se pelos argumentos a seguir, fundamentados na natureza do objeto (medicamentos do mesmo gênero/atividade econômica) e nos princípios da eficiência, competitividade e otimização dos recursos públicos.

### **9.1. Unicidade do Gênero e da Atividade Econômica**

A principal base para o não parcelamento neste contexto reside no fato de que todos os itens a serem adquiridos — **medicamentos** — pertencem a um único e homogêneo gênero de bens, sendo fornecidos por empresas que atuam na mesma atividade econômica principal (distribuição ou fabricação farmacêutica). Não há, intrinsecamente, uma distinção técnica ou de mercado que justifique a criação de lotes distintos com base em "tipos" de medicamentos (e.g., injetáveis, comprimidos, xaropes, etc.), pois o mercado fornecedor é, em sua maioria, abrangente.

### **9.2. Eficiência na Gestão e Execução Contratual**

O não parcelamento ou a consolidação em um único lote (ou poucos lotes abrangentes) para todos os medicamentos impacta positivamente a eficiência administrativa e a execução do contrato:

- **Simplificação Administrativa e Logística:** Gerenciar um único contrato ou um número reduzido de contratos consolidados é significativamente mais eficiente do que administrar centenas de contratos pulverizados para cada item ou pequeno grupo de itens. Isso se traduz em menor volume de editais, termos de referência, minutas contratuais, processos de pagamento e fiscalização. A logística de recebimento é otimizada, com menos entregas de múltiplos fornecedores, reduzindo custos operacionais e a carga de trabalho do almoxarifado e da equipe de saúde.
- **Centralização da Responsabilidade:** Ao contratar um único fornecedor ou poucos fornecedores para a totalidade ou grandes blocos de medicamentos, a responsabilidade pelo abastecimento e pela qualidade dos produtos fica mais centralizada. Isso facilita a gestão do contrato, a aplicação de sanções em caso de falhas e a resolução de problemas de desabastecimento ou vícios nos produtos.
- **Redução de Custos Indiretos:** A economia de tempo e recursos humanos dedicados ao planejamento, execução e gestão de múltiplos processos licitatórios e contratos resulta em uma significativa redução dos custos indiretos da contratação, liberando a equipe da Secretaria de Saúde para suas atividades-fim.

### **9.3. Competitividade e Otimização de Recursos Públicos**

Apesar de o parcelamento buscar a competitividade, em mercados com fornecedores de portfólio abrangente, o não parcelamento pode, paradoxalmente, gerar maior vantagem:



- **Atração de Grandes Fornecedores e Distribuidores:** O mercado de medicamentos é dominado por grandes distribuidores atacadistas e fabricantes que possuem a capacidade de fornecer uma vasta gama de produtos. Um objeto licitatório consolidado, abrangendo a totalidade da demanda de medicamentos, torna-se muito mais atraente para esses players de maior porte, que podem oferecer melhores condições comerciais e preços mais competitivos devido à escala e ao volume envolvido. O parcelamento excessivo poderia afastar esses grandes fornecedores, desinteressados por pequenas demandas, e direcionar a contratação para fornecedores menores, que podem não ter a mesma capacidade logística ou preços competitivos.
- **Ganhos de Economia de Escala:** A negociação de um volume total de medicamentos com um único fornecedor ou em um lote consolidado permite a obtenção de economias de escala em termos de preços unitários, custos de frete e condições de pagamento, o que dificilmente seria alcançado em aquisições pulverizadas. O fornecedor pode diluir seus custos fixos e oferecer melhores condições em um negócio de maior envergadura.
- **Minimização de Itens Desertos ou Fracassados:** Uma lista extensa de medicamentos, se excessivamente parcelado item a item, pode resultar em muitos itens sem propostas (desertos) ou com propostas inválidas (fracassados), especialmente aqueles de menor valor unitário ou de baixa demanda. Ao agrupar esses itens em um lote maior, junto com medicamentos de maior consumo, garante-se que toda a demanda seja atendida por um fornecedor abrangente, evitando a necessidade de novas licitações para os itens remanescentes.

Assim, justificamos a escolha para o **não parcelamento** da aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia – PA, fundamentada na unicidade do gênero e da atividade econômica dos itens, demonstra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa. Tal abordagem promoverá a máxima eficiência na gestão e execução contratual, otimizará os recursos públicos por meio da atração de grandes players do mercado e da obtenção de economias de escala, e garantirá a segurança e a continuidade do abastecimento de medicamentos essenciais à população, em plena conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. IX, Lei Federal nº 14.133/2021*

A aquisição de medicamentos essenciais para a atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia – PA tem como objetivo primordial assegurar o acesso ininterrupto e qualificado a fármacos, indispensável para a manutenção e recuperação da saúde da população. Os resultados esperados desta contratação abrangem diversas dimensões, impactando diretamente a eficiência administrativa, a qualidade do serviço prestado e a otimização dos recursos públicos.

### **I. Impactos Positivos na Eficiência Administrativa**

A condução deste processo licitatório e a subsequente gestão contratual são desenhadas para gerar os seguintes aprimoramentos na eficiência administrativa:

1. **Simplificação da Gestão de Suprimentos:** A contratação centralizada e eficiente de medicamentos reduzirá a complexidade da gestão de múltiplos fornecedores e processos de aquisição descentralizados. Isso otimizará o tempo e os recursos humanos dedicados ao planejamento, compra e recebimento de produtos.



2. **Otimização dos Processos de Aquisição:** A padronização dos medicamentos, a consolidação das demandas e a escolha de uma modalidade licitatória adequada (Pregão Eletrônico) resultarão em processos de compra mais ágeis, transparentes e menos suscetíveis a erros e retrabalho.
3. **Melhoria no Planejamento e Controle de Estoque:** Com um fornecimento mais previsível e um contrato robusto, a Secretaria terá maior capacidade de planejar seus estoques, reduzir rupturas e evitar excessos, minimizando perdas por vencimento e custos de armazenagem. A gestão será baseada em dados reais de consumo.
4. **Redução da Carga Burocrática:** A formalização de um único contrato ou Ata de Registro de Preços para a totalidade ou grandes lotes de medicamentos diminuirá o volume de documentos a serem elaborados, assinados e geridos, liberando a equipe administrativa para outras atividades estratégicas.

## II. Impactos Positivos na Qualidade do Serviço Prestado à População

O principal beneficiário desta contratação será o cidadão, que experimentará melhorias diretas na qualidade dos serviços de saúde:

1. **Garantia do Acesso Contínuo a Medicamentos:** O resultado mais crítico é a eliminação do desabastecimento nas unidades de atenção básica. Com os medicamentos sempre disponíveis, os pacientes terão seus tratamentos iniciados e mantidos sem interrupções, essencial para a eficácia terapêutica e a prevenção de agravos.
2. **Melhora da Adesão ao Tratamento:** A disponibilidade constante dos medicamentos evita que os pacientes abandonem ou alterem seus tratamentos devido à falta do fármaco, o que é fundamental para o controle de doenças crônicas e a recuperação da saúde.
3. **Promoção da Saúde e Qualidade de Vida:** O acesso a medicamentos essenciais contribui diretamente para a prevenção de doenças, o manejo de condições de saúde e a melhoria geral da qualidade de vida da população, permitindo que os municípios tenham suas necessidades de saúde atendidas de forma digna e eficaz.
4. **Aumento da Confiança nos Serviços de Saúde:** Um sistema de saúde que consegue garantir o fornecimento de medicamentos de forma consistente e eficiente inspira maior confiança na população, fortalecendo o vínculo entre os usuários e os profissionais de saúde e estimulando a busca pelos serviços quando necessário.
5. **Redução de Agravos e Internações Evitáveis:** O tratamento adequado e contínuo, proporcionado pelo acesso aos medicamentos, resulta na redução de complicações de saúde, diminuindo a necessidade de atendimentos de urgência e emergência e de internações hospitalares, otimizando o uso dos recursos de média e alta complexidade.

## III. Impactos Positivos na Otimização de Recursos Públicos

A contratação será conduzida de forma a maximizar o retorno do investimento público, gerando economias e melhor aplicação do orçamento:

1. **Obtenção de Preços Mais Competitivos:** A ampla competitividade promovida pelo Pregão Eletrônico e, dependendo do caso, a escala da compra (seja por item ou por lotes abrangentes), resultará na aquisição dos medicamentos pelos preços mais vantajosos do mercado. Isso é crucial para a economicidade da gestão pública.



2. **Redução de Custos com Compras Emergenciais:** A gestão eficaz do estoque e o fornecimento contínuo minimizam a necessidade de realizar compras emergenciais, que frequentemente incorrem em preços mais elevados e condições menos favoráveis.
3. **Minimização de Perdas e Desperdícios:** Um controle de estoque mais preciso, com a gestão das validades e o fluxo adequado de entrada e saída de medicamentos, reduzirá significativamente as perdas por produtos vencidos ou inadequados, otimizando o aproveitamento dos recursos adquiridos.
4. **Transparência e Responsabilidade Fiscal:** A adesão rigorosa aos princípios da Lei nº 14.133/2021, incluindo a pesquisa de preços detalhada e a condução transparente do processo licitatório, assegura a boa aplicação do dinheiro público e facilita a fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade.
5. **Melhor Aplicação do Orçamento da Saúde:** A economia gerada pela compra eficiente e pela redução de desperdícios permitirá que os recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde sejam direcionados para outras prioridades e investimentos na área da saúde, como infraestrutura, equipamentos ou programas de prevenção.

Em suma, a aquisição de medicamentos para a atenção básica não se limita à compra de produtos. Ela representa um investimento estratégico na saúde da população e na eficiência da gestão pública, com impactos positivos em todas as esferas da administração e na qualidade de vida dos cidadãos de São Domingos do Araguaia – PA.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. X, Lei Federal nº 14.133/2021*

A aquisição de medicamentos, por sua natureza estratégica e impacto direto na saúde pública, requer um planejamento e execução que transcendam a mera formalidade licitatória. Para assegurar a eficiência, a transparência e a conformidade legal, a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia – PA deverá, primeiramente, focar em importantes providências administrativas e de pessoal. A gestão e fiscalização de contratos públicos são pilares da boa governança, e, para a aquisição de medicamentos, é crucial que os papéis e responsabilidades estejam claramente definidos. Para tanto, a constituição formal de uma equipe multidisciplinar responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e, posteriormente, do Termo de Referência ou Projeto Básico é fundamental, devendo contar com servidores com expertise em assistência farmacêutica, gestão de suprimentos e legislação de licitações e contratos. Em seguida, a designação formal do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato, com seus respectivos substitutos, é essencial e compulsória pela Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer antes da assinatura do instrumento contratual. Estes agentes serão os responsáveis por acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações do fornecedor, atestar a qualidade e quantidade dos produtos entregues, e propor as medidas cabíveis em caso de inconformidades; para medicamentos, é fundamental que o fiscal possua conhecimento técnico específico ou tenha acesso a suporte técnico especializado. Adicionalmente, faz-se necessária a avaliação, e se preciso, a elaboração ou atualização de manuais de procedimentos que garantam a padronização e a conformidade com as boas práticas e regulamentações sanitárias vigentes, como as RDCs da ANVISA, para os fluxos e rotinas de solicitação, recebimento, armazenamento, distribuição e controle de validade de medicamentos.

Em segundo plano, mas de igual importância, reside a adequação da infraestrutura de almoxarifado para o armazenamento dos medicamentos. A integridade e eficácia dos fármacos dependem diretamente de condições adequadas de armazenamento. Assim, a Secretaria deverá realizar um diagnóstico da capacidade de armazenamento do almoxarifado central, verificando se há espaço físico suficiente para acondicionar o volume de medicamentos a ser adquirido, considerando os estoques de segurança e as condições de fluxo de



entrada e saída, prevendo, se necessário, a expansão ou otimização do espaço. É imperativo que o almoxarifado possua ou que sejam instalados sistemas que garantam o controle de temperatura e umidade, conforme as especificações de cada medicamento e as normas da ANVISA para Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, incluindo a instalação de termo-higrômetros e a realização de calibrações periódicas. O local de armazenamento deve, ainda, oferecer segurança contra roubos e furtos, bem como fácil acesso para recebimento e expedição, com áreas de quarentena, expedição e descarte adequadamente delimitadas. Para auxiliar nessa tarefa, a avaliação da necessidade de adquirir ou realizar a manutenção de equipamentos essenciais para a movimentação e armazenamento seguro dos medicamentos, como estantes adequadas, paleteiras, refrigeradores, câmaras frias e sistemas de exaustão, é crucial. Por fim, a implementação ou atualização de um sistema de gestão de estoque informatizado que permita o controle rigoroso da entrada e saída de medicamentos, a rastreabilidade por lote e validade, e a emissão de relatórios gerenciais para subsidiar as decisões de compra e distribuição é fundamental.

Além das providências específicas de gestão e infraestrutura, outras medidas padrões são mandatórias para qualquer órgão público que realize aquisições. A confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente e adequada para cobrir os custos da aquisição é um passo inicial indispensável, sendo crucial que a despesa esteja prevista no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do município. O levantamento detalhado da real necessidade de cada medicamento, utilizando dados históricos de consumo, projeções epidemiológicas, cadastros de pacientes e as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Farmacêutica para a atenção básica, é um alicerce para a definição dos quantitativos a serem adquiridos. A condução de uma pesquisa de preços robusta e abrangente, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes para embasar a estimativa de valores e garantir a vantajosidade da contratação, é imperativa. A capacitação contínua das equipes envolvidas em todas as fases do processo (planejamento, licitação, gestão, fiscalização, recebimento e dispensação) sobre a Lei nº 14.133/2021, as boas práticas no manuseio de medicamentos e o uso de sistemas de gestão é uma medida de aprimoramento constante. Por último, mas não menos importante, a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades devem possuir e manter atualizadas todas as licenças e autorizações sanitárias necessárias para o armazenamento, dispensação e controle de medicamentos, conforme as exigências da ANVISA e da vigilância sanitária local.

Ao adotar essas providências de forma estruturada e coordenada, a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia – PA estará apta a conduzir um processo de aquisição de medicamentos eficiente, transparente e que garanta o abastecimento contínuo e qualificado para a população da atenção básica.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. XI, Lei Federal nº 14.133/2021*

A Lei nº 14.133/2021 preconiza uma visão sistêmica e integrada das contratações públicas, reconhecendo que a eficácia de uma aquisição muitas vezes depende da existência e do funcionamento adequado de outros serviços, bens ou infraestruturas. No contexto da aquisição de medicamentos, essa interdependência é crucial para garantir que os fármacos cheguem aos cidadãos de forma segura, eficaz e contínua, impactando diretamente a qualidade da gestão pública em saúde.

### **Correlação e Interdependência com Outras Contratações**

A aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia – PA não é um ato isolado, mas sim parte integrante de uma cadeia de suprimentos complexa e de um sistema de saúde interligado. As contratações a seguir são fundamentais para que a aquisição de medicamentos atinja seus objetivos plenamente:



- 1. Contratação de Serviços de Logística e Armazenamento Especializado:** A efetividade da aquisição de medicamentos está intrinsecamente ligada à capacidade de recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos. Caso o município não possua infraestrutura e equipe próprias para o recebimento, controle de estoque (incluindo cadeia fria, se necessária) e distribuição capilarizada até as unidades de saúde, a contratação desses serviços torna-se imperativa. A ausência de logística eficiente pode anular os benefícios da compra, resultando em perdas de produtos por condições inadequadas, extravios ou desabastecimento nas pontas, comprometendo diretamente o acesso da população aos tratamentos.
- 2. Contratação de Sistemas de Tecnologia da Informação para Gestão de Estoque e Farmacêutica:** Em um cenário de grande volume e variedade de medicamentos, a gestão manual ou desatualizada é ineficiente e propensa a erros. A interdependência com sistemas informatizados (como software para gestão de almoxarifado farmacêutico, controle de validade, rastreabilidade de lotes e até prontuários eletrônicos que integrem a prescrição e a dispensação) é vital. Esses sistemas garantem a acuracidade dos dados de estoque, a otimização dos fluxos de saída e entrada, a identificação de demandas e a emissão de relatórios gerenciais, impactando positivamente o planejamento e a redução de perdas.
- 3. Contratação de Manutenção e Adequação de Infraestrutura Física:** O local onde os medicamentos serão armazenados, tanto no almoxarifado central quanto nas farmácias das unidades de saúde, deve atender a rigorosas normas sanitárias. Contratações para reformas ou ampliações de espaços, instalação ou manutenção de sistemas de climatização (ar-condicionado, câmaras frias), e adequações de segurança são pré-requisitos para a preservação da qualidade e eficácia dos medicamentos. Sem uma infraestrutura adequada, a eficácia terapêutica dos produtos adquiridos pode ser comprometida, gerando desperdício de recursos e riscos à saúde.
- 4. Contratação de Serviços de Coleta e Descarte de Resíduos Farmacêuticos:** A gestão ambiental e sanitária de resíduos é uma responsabilidade legal e moral da administração pública. A aquisição de medicamentos, por sua natureza, gera resíduos como embalagens e, eventualmente, medicamentos vencidos ou inservíveis. A contratação de serviços especializados para a coleta, transporte e destinação final desses resíduos (especialmente os do Grupo B) é diretamente interdependente do volume de aquisição, assegurando a conformidade legal e a proteção do meio ambiente e da saúde pública.
- 5. Contratação de Outros Insumos e Materiais de Consumo para a Saúde:** A efetividade do tratamento medicamentoso muitas vezes depende da disponibilidade de outros materiais ou insumos. Por exemplo, a aquisição de injetáveis é inócua sem seringas e agulhas, e a administração de certas terapias pode exigir kits de aplicação ou materiais de curativo. A falta de um insumo pode inviabilizar o uso do medicamento, gerando desperdício. O planejamento conjunto ou a coordenação dessas aquisições pode gerar ganhos logísticos e assegurar a completude da assistência.
- 6. Contratação de Serviços de Capacitação e Treinamento de Pessoal:** A aquisição de medicamentos de qualidade e a existência de uma infraestrutura adequada não são suficientes sem pessoal qualificado. A correta dispensação, o manuseio adequado, o controle de estoque eficiente e a atenção ao uso racional dependem da capacitação contínua das equipes de farmácia, almoxarifado e dos profissionais de saúde nas unidades. Contratações de treinamentos em boas práticas de armazenamento, dispensação racional de medicamentos, e atualização sobre novas diretrizes terapêuticas são essenciais para otimizar o uso dos recursos adquiridos.



- 7. Contratação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada (Farmacêutica e/ou em Licitações):** Em municípios onde o corpo técnico interno pode não dispor de toda a expertise necessária para contratações complexas ou para a gestão de um portfólio vasto de medicamentos, a contratação de assessoria externa pode ser um investimento estratégico. Essa assessoria pode auxiliar na elaboração de especificações técnicas complexas, na análise de propostas, na gestão de riscos e na conformidade regulatória, garantindo a solidez e a segurança jurídica do processo de aquisição e da gestão farmacêutica.

### **Impacto na Gestão Pública**

A clara identificação e o planejamento integrado dessas contratações correlacionadas e interdependentes promovem um impacto transformador na gestão pública:

- **Eficiência Global e Redução de Riscos:** A visão sistêmica evita a fragmentação de esforços e recursos, garantindo que todos os elos da cadeia de suprimentos funcionem em harmonia. Isso minimiza riscos de desabastecimento, perdas por inadequação de armazenamento e retrabalho, resultando em uma operação mais fluida e eficaz do serviço público de saúde.
- **Otimização de Recursos Públicos:** Ao planejar as contratações de forma integrada, a administração pode gerar economias de escala, reduzir custos operacionais (como transporte e gestão) e evitar gastos emergenciais decorrentes de falhas em elos específicos da cadeia. Isso assegura que o investimento na aquisição de medicamentos seja plenamente aproveitado, com o menor custo-benefício.
- **Qualidade do Serviço Prestado à População:** O objetivo final é o acesso efetivo e seguro aos medicamentos. Ao garantir que a aquisição seja suportada por uma logística adequada, infraestrutura sanitária, gestão eficiente e equipes capacitadas, a qualidade do serviço de saúde prestado à população é maximizada, fortalecendo a credibilidade da gestão municipal e assegurando o direito à saúde.
- **Segurança Jurídica e Conformidade:** O planejamento integrado alinha as contratações não apenas com as necessidades operacionais, mas também com as exigências legais e sanitárias, minimizando riscos de irregularidades, questionamentos dos órgãos de controle e interrupções no fornecimento, promovendo uma gestão transparente e responsável.
- **Melhor Tomada de Decisão Estratégica:** A compreensão aprofundada das interdependências fornece aos gestores uma base de conhecimento sólida para a tomada de decisões mais estratégicas e fundamentadas, permitindo alocar recursos de forma mais inteligente e antecipar desafios.

Em suma, a aquisição de medicamentos, quando vista sob a ótica da interdependência com outras contratações essenciais, transforma-se em um pilar para a construção de um sistema de saúde municipal mais robusto, eficiente e capaz de atender integralmente às necessidades da população de São Domingos do Araguaia – PA.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:**

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. XII, Lei Federal nº 14.133/2021*

A aquisição de medicamentos, embora essencial para a saúde da população, inevitavelmente gera impactos ambientais na sua fase de uso e, principalmente, no seu descarte. A correta gestão desses impactos é crucial para a proteção ambiental e a saúde pública.

#### **I. Impactos Ambientais Potenciais na Fase de Uso e Pós-Consumo**



### 1. Geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS):

- **Descrição do Impacto:** Após o uso nas unidades de saúde, ou quando atingem a validade, os medicamentos (sejam eles não utilizados, vencidos ou manipulados), as embalagens primárias que entraram em contato com o paciente, seringas, agulhas, frascos e outros materiais correlatos (como luvas ou gazes contaminadas) são descartados. Estes resíduos são classificados como Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), muitos deles de risco biológico, químico ou radioativo (no caso de radiofármacos, embora menos comuns na atenção básica). O descarte inadequado desses materiais representa um risco significativo de contaminação do solo e da água, propagação de doenças e danos à saúde humana e animal.
- **Contaminação por Princípios Ativos Farmacêuticos (PAF):** Medicamentos vencidos ou não utilizados que são descartados de forma inadequada no lixo comum ou no esgoto podem liberar seus princípios ativos e metabólitos no ambiente. Esses PAFs podem persistir no solo e nos corpos hídricos, impactando ecossistemas aquáticos, causando desregulação hormonal em espécies aquáticas, promovendo a resistência antimicrobiana em bactérias ambientais, e eventualmente, ingressando na cadeia alimentar.

### 2. Geração de Resíduos Farmacêuticos Domiciliares:

- **Descrição do Impacto:** Muitas vezes, a população descarta medicamentos vencidos, sobras de tratamentos ou embalagens primárias de forma incorreta no lixo doméstico ou na rede de esgoto. Este hábito contribui diretamente para a contaminação ambiental por PAFs, com os mesmos riscos mencionados acima.

### 3. Consumo de Recursos na Manutenção de Infraestrutura para Uso:

- **Descrição do Impacto:** A adequada conservação de medicamentos, especialmente aqueles que exigem cadeia fria, demanda consumo contínuo de energia elétrica para o funcionamento de refrigeradores e sistemas de climatização em almoxarifados e nas unidades de saúde. Esse consumo está associado à geração de gases de efeito estufa (GEE) na matriz energética, contribuindo para as mudanças climáticas.

## II. Medidas de Mitigação Ambiental que Podem Ser Adotadas

A administração pública, em suas ações de uso e pós-consumo dos medicamentos, pode adotar diversas medidas para mitigar os impactos ambientais:

### 1. Na Gestão do Contrato e do Estoque para Redução de Perdas:

- **Gestão de Estoque Otimizada:** Implementar e manter um rigoroso controle de estoque que minimize as perdas de medicamentos por vencimento, extravio ou avaria. Isso inclui a utilização de sistemas informatizados (como o sistema de gestão de estoque) para o controle da validade, a adoção da metodologia PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai) na movimentação de estoque, e a realização de pedidos baseados em dados precisos de consumo e projeção de demanda. A redução de perdas é a primeira e mais eficaz medida para diminuir a geração de resíduos.
- **Uso Racional e Consciente:** Promover o uso racional de medicamentos entre os profissionais de saúde e a população, incentivando a prescrição e o consumo apenas do necessário, evitando o acúmulo de sobras em domicílios que resultem em descarte inadequado.



## 2. Na Gestão de Resíduos Gerados:

- **Contratação de Serviços Especializados de Descarte de Resíduos de Saúde:** É fundamental assegurar a contratação de empresas especializadas e devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes para a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados nas unidades de saúde e no almoxarifado. Isso inclui a segregação correta dos medicamentos vencidos ou impróprios para uso do restante do lixo, garantindo que os PAFs e outros componentes perigosos não contaminem o meio ambiente.
- **Logística Reversa de Embalagens:** Implementar programas para a segregação e envio para reciclagem de embalagens secundárias e terciárias (caixas de papelão, plásticos de transporte) que não estejam contaminadas e que possam ser valorizadas.
- **Programas de Logística Reversa para Medicamentos Domiciliares:** Atuar na conscientização e incentivo à população para o descarte adequado de medicamentos vencidos ou não utilizados. Isso pode incluir a instalação de pontos de coleta específicos em unidades de saúde ou farmácias, em parceria com a indústria farmacêutica e/ou empresas de coleta especializada, conforme previsto na legislação de logística reversa.

## 3. Na Otimização do Consumo de Recursos na Infraestrutura:

- **Uso de Energia Eficiente:** Promover o uso de equipamentos de refrigeração e sistemas de climatização com alta eficiência energética (ex: equipamentos com selo Procel A), bem como a adoção de iluminação LED em almoxarifados e unidades de saúde, para reduzir o consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, a pegada de carbono associada à conservação dos medicamentos.

Ao focar nestas providências, a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia demonstrará seu compromisso com a sustentabilidade ambiental, mitigando os impactos negativos da fase de uso e pós-consumo dos medicamentos e contribuindo para a saúde ambiental e pública do município.

## 14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. XIII, Lei Federal nº 14.133/2021*

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto do Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, art. 82 a 86 da lei nº 14.133/21 e os demais aspectos normativos, onde conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

## 15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

**Titular:** Laura Lima Silva. **Matrícula:** 28479.

**Suplente:** Eduardo Nogueira e Pereira. **Matrícula:** 27614.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA**

À Prefeitura de São Domingos do Araguaia.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-FMS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – SEPLAN**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
TELEFONE/CONTATO:		
E-MAIL:		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ARP/CONTRATO</b>		
NOME COMPLETO:		
NAICONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:		
CPF:	RG/CNH (Nº + EXPEDITOR):	
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE/CONTATO:		
E-MAIL:		

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para o supracitado objeto, em conformidade com as especificações contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – SEPLAN, no Edital e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

**A proposta deverá conter a marca do produto, os valores unitários e totais por item.**

**Os descontos devem respeitar o limite de duas casas decimais após a vírgula.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------	-----------	------	-------	------	-------------------	-------------------




**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:** \_\_. \_\_. \_\_. \_\_ (valor por extenso).

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**I.** A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**II.** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**III.** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

**IV.** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**V.** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia antes da abertura oficial das propostas; e

**VI.** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade – UF, aos dias \_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

CNPJ.: \_\_. \_\_. \_\_. \_\_ / \_\_ - \_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

**bs.:** Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ARP Nº [NÚMERO].

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 015/2025-FMS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – SEPLAN.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos     dias do mês de                    do ano de **202**  , as partes a seguir qualificadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico Nº 016.2024-FMS**, realizado em       /   /202  , conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### **I – ÓRGÃO GERENCIADOR**

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE [GERENCIADOR]**, com sede na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], neste ato representado por seu Secretário, o Sr. [GESTOR GERENCIADOR], brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº    .   .   -    e RG:        [expeditor/uf], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP].

b) Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016.2024-FMS**, devidamente publicada no PNCP e demais meios de publicações, consubstanciado nos processos e protocolos supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Municipal nº 186 de 08 de Janeiro de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **II – DETENTORA (S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, e-mail, cidade, estado.

### **III – DO FUNDAMENTO LEGAL**

a) A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjucação do Pregão Eletrônico - SRP nº 015/2025-FMS** e conforme **Termo de Homologação emitido em    /   /202**, constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – SEPLAN**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 186 de 08 de Janeiro de 2024, subsidiariamente a Lei nº 14.133 de 1º



de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação que subsidiou a contratação, e devidamente identificado no preâmbulo desta ARP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA ASSINATURA DA ARP, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP E DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**2.2.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

**2.3.** O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

#### **2.4. Da Assinatura da ARP:**

**2.4.1.** Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis contados do recebimento da convocação.

**2.4.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

**2.4.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**2.4.4.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.



## **2.5. Da fiscalização e acompanhamento da ARP:**

**2.5.1.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **2.5.2. Fiscalização:**

**2.5.2.1.** A Gestão, fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por servidores nomeados por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/21, *devendo ser observado – ainda, o contido no Termo de Referência – Anexo do Edital que deu origem à ARP.*

## **2.6. Da gestão da contratação:**

**2.6.1.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

**2.6.2.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**2.6.3.** Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

**2.6.4.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

**2.6.5.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

## **2.7. Além do disposto acima, a fiscalização do instrumento obedecerá às seguintes rotinas:**

**2.7.1.** Verificação de autorização da demanda junto ao Órgão Demandante.

**2.7.2.** Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

**2.7.3.** Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**



**3.1.** Após a assinatura, tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/21.

**3.2.** O contrato ou documento equivalente a ser firmado em decorrência ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 155, 137 e 138, na forma da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

### **4.1. Da forma de Execução:**

**4.1.1.** O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de compra emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

**4.1.2.** Os quantitativos estimados relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

### **4.2. Do prazo de execução:**

**4.2.1.** O objeto deverá ser executado em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.

**4.2.2.** O Órgão Solicitante deverá elencar todos os produtos bem como todas informações pertinentes ao objeto, tendo por base as informações e descritivos contidos na Ata de Registro de Preços.

### **4.3 Das condições de execução:**

**4.3.1.** Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

**4.3.2.** O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

**4.3.3.** A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.



**4.3.3.1.** A entrega dos bens será feita de forma parcelada, mediante requisição do Órgão Gerenciador, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Acrísio Santos, S/N, Bairro: Centro – São Domingos do Araguaia – PA, CEP 68.520-000, ou em qualquer outra localidade indicada pelo Gestor ou Servidor nomeado para tanto, sem qualquer ônus para o Gerenciador/Contratante

**4.3.4.** O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133 de 2021, da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**4.3.5.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar o objeto de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

I. A fornecedora deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução (considerando-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).

**4.3.6.** Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Gerenciador.

**4.3.7.** Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**4.3.8.** O objeto fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

**4.3.9.** O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade do pedido, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data



de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

**4.3.9.1.** Não serão aceitos embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

**4.3.9.2.** O objeto deverá acompanhar, no que couber, os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e manual de instrução em português, com relação da rede assistência técnica autorizada, no que couber.

**4.3.10.** O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

**4.3.11.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

#### **4.4. Prazo de Validade:**

**4.4.1.** Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.

**4.5.** Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S):**

**5.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>DENTENTORA 01:</b> [RAZÃO SOCIAL / CNPJ.: . . / - .]							
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>DENTENTORA 02:</b> [RAZÃO SOCIAL / CNPJ.: . . / - .]							
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>



**Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**6.1.** As quantidades estimadas por órgão administrativo quanto ao objeto licitado constam anexadas nas solicitações de despesas e demais documentos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – SEPLAN.

**6.2.** Os quantitativos foram decorrentes do levantamento da demanda pelo órgão gerenciador e, conseqüentemente, da abertura de IRP na fase de planejamento da licitação.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**7.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**7.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**7.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**7.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**7.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**7.2.2.** Poderá constituir motivo para a não autorização da adesão, pelo órgão gerenciador, quando o ente não participante possuir população maior que São Domingos do Araguaia haja vista a desproporcionalidade.

**7.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**7.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**7.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**7.6. Dos limites para as adesões:**



**7.6.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**7.6.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**7.6.3.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite.

**7.6.4.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.6.4.1.** Vedação a acréscimo de quantitativos:

**7.6.4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**8.1.** A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura, devendo ser divulgada no sítio eletrônico do Município: [saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência](http://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência), no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **podendo ser prorrogada por igual período, tendo seu quantitativo renovado – após o período mencionado, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

**8.1.1.** A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**8.1.2.** Na formalização ata de registro de preços ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**8.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item **8.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



- 8.2.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado em Diário Oficial e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no sítio eletrônico do Município: [saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência](https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência), no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 8.3.** Ata de registro de preços decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 8.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de fornecimento nos limites dela;
- 8.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 8.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 8.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 8.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 8.5.** O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 8.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 8.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 8.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços
- 8.7.3.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico do Município: [saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência](https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência), no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.8.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo



e nas condições estabelecidos no *edital de licitação ou no aviso de contratação direta*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**8.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do Município: [saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência](http://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência), no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**8.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**8.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**8.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**8.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato ou documento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**8.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**8.14** O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021.

## **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**9.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**9.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**10.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**10.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**10.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos documento equivalente decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**10.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



**10.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**10.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**10.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos documento equivalente decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**11.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**11.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**11.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**11.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**11.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Lei.

**11.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



**11.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**11.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**12.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**12.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**12.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista em Lei; ou

**12.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**12.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**12.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**12.4.1.** Por razão de interesse público;

**12.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**12.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedor, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não



haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

**13.2.** Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais.

**13.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**13.4.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**13.4.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.4.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**13.5.** A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**13.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **13.7. Liquidação:**

**13.7.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

**13.7.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.7.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



- c) os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**13.7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**13.7.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**13.7.6.** A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.7.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**13.7.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.7.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**13.7.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**14.1.** As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**15.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



**15.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**15.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**15.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na ARP, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**16.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são obrigações das partes:**

### **16.1.1. Do (s) Fornecedor (es) beneficiário(s) da ARP**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;
- e) Substituir/trocar, reparar/corriger às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;



- i) Comunicar da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas;

#### **16.1.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:**

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



- n) Proceder à revogação adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório nas penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- q) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o ato;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a adesão no prazo de 90 (noventa) dias, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

**16.1.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá:**

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**16.1.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;



g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### **16.1.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):**

a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

c) Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite.

d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ata;

e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS**

**17.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições



sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO**

**18.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo ao Edital.

**18.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**18.3.** Para conferir fiel validade jurídica desta ARP, foi lavrada na forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada aos demais órgãos participantes (se houver).

**18.4** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 016.2024-FMS, as propostas das empresas classificadas em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

**18.5.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.6** Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_ - \_\_

*Órgão Gerenciador*

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome do Representante*

*Função na Empresa*

*Beneficiária*

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome do Representante*

*Função na Empresa*

*Beneficiária*

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E A EMPRESA: \_\_\_\_\_.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representado neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ Secretário (a) Municipal e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_.-\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 016.2024-FMS, na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – SEPLAN, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND .	QTD .	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados da data de assinatura, prorrogável por até [XX] anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_. \_\_. \_\_. \_\_ (valor por extenso).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

**8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **IV. Multa:**

**1.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**2.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**3.** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO:** \_\_ – \_\_\_\_\_.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** \_\_ – \_\_\_\_\_.

**PROJETOS / ATIVIDADES:** \_\_. \_\_ – \_\_\_\_\_.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** .. . . . . – \_\_\_\_\_.

**SUBELEMENTO:** .. . . . . – \_\_\_\_\_.

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**



**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome do Representante*

*Função na Empresa*

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_



**ANEXO V – MODELO DE CADASTRO DE RESERVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 015/2025-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025-SEPLAN**

À Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia – PA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, para atender as necessidades do Órgão Solicitante, conforme registrado o interesse em sessão pública, respeitadas as quantidades e especificações técnicas contidas na Ata de Registro de Preços, sendo esta parte integrante daquele instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA REGISTRADA**

<b>DADOS DA EMPRESA REGISTRADA</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
TELEFONE/CONTATO:		
E-MAIL:		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO RESERVA</b>		
NOME COMPLETO:		
NAICONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:		
CPF:	RG/CNH (Nº + EXPEDITOR):	
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE/CONTATO:		
E-MAIL:		

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ __. __. __, __ (_____) (Valor em algarismo e por extenso)							

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA**



**4.1.** Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pelas empresas registradas no Cadastro Reserva.

**4.2.** As sanções descritas na Ata de Registro de Preços, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

Cidade – Estado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_-\_\_.

\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: \_\_. \_\_. \_\_-\_\_.

Cargo